



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Otávio Brito Lopes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 204400-63.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio Assis Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862-30.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BUENO, Advogado: Dr. Ricardo Cremonesi, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MORSCH, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701-86.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RODOLFO FERNANDO PAVAN DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002452-79.2013.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MECANO PACK EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Daniel Dirani, Agravado(s): VERÔNICA LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valquíria Teixeira Pereira, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1572-68.2014.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): VALDINEZ JOÃO DE SANTANA, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonca Mafra, Advogada: Dra. Jacqueline Lima de Souza Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2017-31.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSINEIA APARECIDA, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Agravado(s): GL ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Denise Campelo Justus, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada GL ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA. **Processo: AIRR - 11195-14.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SÃO JOÃO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11925-61.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Guilherme Gorski de Queiroz, Agravado(s): MARLENE FERREIRA DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Agravado(s): KIP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 20146-11.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): SELMIRA SALETE FISCHER, Advogado: Dr. Carlos Júlio Garcia Martinez, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517-11.2015.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LUANA PRISCILA SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Watson de Jesus dos Santos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042-82.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tatyana Botelho André, Agravado(s): RENATO ALDO ANFLOR VELHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto Nery Bezerra Júnior, Agravado(s): ELIVEL AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome parte agravada RENATO ALDO ANFLOR VELHO JÚNIOR. **Processo: AIRR - 11350-09.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): H.H. PICCHIONI S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS, Advogado: Dr. José Gama Dias Júnior, Agravado(s): DANIEL MICRONI, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379-89.2016.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaido Peixoto da Silva, Agravado(s): KELIANE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): AUTOMATIC MANUTENÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 749-36.2016.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Kellen Cristina de Andrade Ávila, Agravado(s): MEIRY REJANE FERREIRA, Advogado: Dr. Adalberto Jati da Costa, Agravado(s): A.M.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282-24.2016.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): FERNANDO DONATO DA SILVA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Advogado: Dr. Youshiro Yokota Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1621-62.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): THAÍS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tharcís José Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10659-95.2016.5.03.0035 da 3a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): JOSÉ LUIZ MENDES, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Advogado: Dr. Geraldo Majela Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10676-74.2016.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOLIVA DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Thiago Oliveira Kava, Agravado(s): PETRÓPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SAN MARINO GOIÂNIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Oliveira Kava, Advogada: Dra. Isa Aparecida Rasmussen de Castro, Agravado(s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12241-71.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Dra. Geisla Fábria Pinto, Agravado(s): UILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wagner Artiága, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do agravante, MUNICÍPIO DE FRANCA. **Processo: AIRR - 12267-28.2016.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13108-79.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATALÃO /GO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Bromonschenkel, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Advogado: Dr. Kermanya Silva Valente Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20466-17.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Agravante (s) e Agravado (s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ROSELEI DA SILVA TELES, Advogada: Dra. Michelle Antunes Espinoza, Agravado(s): J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela Antunes Rabaioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 127-62.2017.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADLA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Romão Neto, Advogada: Dra. Darliane Cezário Romão, Agravado(s): WORK ON PEOPLE SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Andreza Man de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208-60.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Dr. Diego Ribeiro do Rosario, Agravado(s): ERIVAN SANTOS MELO, Advogado: Dr. Wagner de Albuquerque Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-76.2017.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ TERCIO VALDEVINO, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10668-96.2017.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELARMINA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício de Campos Porto, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D,



Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 401-35.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAUDE ITAIGUAPY, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): REGINALDO DE CASTRO VIANA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1166-14.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): EDSON SATORU FUKUJU, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 2362-80.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CATERINA TANCREDI FAZENDA, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Embargado(a): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 783-36.2014.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Paola Biaggi Alves de Alencar, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Embargado(a): ANTÔNIA SILVA LUZ, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargada ANTÔNIA SILVA LUZ. **Processo: ED-RR - 1064-58.2014.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARMELINA EUGÊNIO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Embargado(a): LUNELLI INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1596-41.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Bertolli Ferreira de Andrade, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): RICARDO LUIZ LIMA SARAIVA, Advogado: Dr. Rogerio Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1644-67.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa de Azevedo, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Embargado(a): JOSSIVALDO CORDEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Everaldo Carneiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10071-51.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): MARCELO VINÍCIUS PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11585-31.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Embargado(a): NELSON BIELÇA, Advogado: Dr. Alexandre José da Silveira, Advogado: Dr. Gilberto Ribeiro Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargada, NELSON BIELÇA. **Processo: ED-AIRR - 20118-98.2015.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Advogado: Dr. Eduardo Caetano Lemos, Embargado(a): TIAGO DIAS CÉZAR, Advogada: Dra. Elizângela Rocha Pretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20-14.2016.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Mayara Cristina dos Santos Lucas, Embargado(a): JOSÉ



RESENDE PAES, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Embargado(a): ICSA DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 347-04.2016.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSÉ NAELSON COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Embargado(a): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 438-36.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): GECINEY COSTA SILVA, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 832-06.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ELIZOMAR MARIA MACIEL, Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira da Costa, Embargado(a): SERVIC LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2223-18.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): JANE MARÍLIA SEVERIANO MACEDO HIGA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 47-79.2017.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Embargado(a): MARIA ELEUDA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10951-40.2016.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): RÉRISON BRASILEIRO FRANCO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 10734-84.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): TAILANA ROLLEMBERG DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Anderson Patrício da Silva, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 10381-53.2014.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NG METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Teresa Cristina Castro e Severino, Agravado(s): MONTMAX - MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Volpi Bezerra Nunes, Agravado(s): ARLINDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 980-35.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravante(s): LUCIANA MACEDO DE SOUZA DE PAULA, Advogado: Dr. Denis Rui de Farias Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 894-25.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): DANIEL NUNES CHAGAS, Advogado: Dr. Kleber Nascimento Assis, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 932-02.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSIANE FRANCISCO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos em relação aos dias em que houve prorrogação da jornada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 1430-42.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMTRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELETRICOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MANOEL ALEXANDRE MARCOLINO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 80-30.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLÁUDIA REGINA RODRIGUES ESTEVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para, em atenção aos limites do pedido recursal, determinar a aplicação da TR até 25/3/2015 e do IPCA-E a partir de 26/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: ARR - 1002192-85.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PATRÍCIA BUSCHINELLI CHIODA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/06/2018. **Processo: ARR - 452-36.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Fabiano de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Advogado: Dr. Joaquim Gabriel Mina, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, no tema "DIREITO DE ARENA - REDUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO FIXADO EM LEI", por violação ao art. 42, § 1º, da Lei nº 9.615/98, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao



pagamento das diferenças de direito de arena relativas ao período em que o pagamento da parcela tinha por força legal o percentual de 20% (vinte por cento), e reflexos; dele não conhecer quanto ao outro tema. Obs. 1: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Leonardo Laporta Costa. Obs. 2: Falou pelo Agravante e Recorrido a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: RR - 485-69.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LAURO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Leandro de Azevedo Bemvenuti, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTERJORNADAS", por violação aos arts. 7º, XXVI, da Constituição da República e 8º da Lei nº 9.719/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; conhecer do recurso no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer nos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "LIMITAÇÃO - HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRAJORNADA - MESMO OPERADOR PORTUÁRIO", por violação aos arts. 7º, XVI, da Constituição e 8º da Lei nº 9.719/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a limitação do pagamento do intervalo intrajornada e das horas extras apenas às hipóteses de prestação de serviços ao mesmo operador portuário; dele não conhecer quanto aos outros temas. Obs.: Falou pelo 2º Recorrente a Dra. Sandra Aparecida Storoz. **Processo: RR - 315-23.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Recorrido(s): ETON JAIRO SILVA AMARAL, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - BANCÁRIO - GERENTE-GERAL - CONTROLE DE JORNADA - SÚMULA Nº 287 DO TST", por violação ao art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para enquadrar o Reclamante no art. 62, II, da CLT e excluir da condenação o pagamento de horas extras, julgando prejudicado o exame dos temas subsequentes (reflexos, integrações, divisor e compensação); não conhecer do Recurso de Revista nos demais tópicos. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Recorrente. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido, Dr. César Augusto Macêdo Semensatti. **Processo: RR - 949-76.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogada: Dra. Milene Bassôa, Recorrido(s): GILBERTO NEVES BATISTA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão do dia 13/06/2018. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Milene Bassôa. **Processo: ARR - 1562-59.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravamento de Instrumento da Reclamada no tema "MOTORISTA PROFISSIONAL - INTERVALO INTRAJORNADA - ART. 235-D DA CLT - VIAGEM DE LONGA DISTÂNCIA" para, destrancado o recurso, determinar que



seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; III - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri patrona do Agravante, Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1215-09.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Joaquim Tomas Fernandes Domingues, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA FRANCO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA" e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, deferindo o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas; dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Elisa Lima Alonso. **Processo: ARR - 1009-14.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRCIO ROBERTO MASSAGLI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 546-08.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ - APEOC, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Bruna Santos Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES, FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ - SINSPCAM, Advogado: Dr. Raimundo Plutharco Parente Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 109, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente lide e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Federal, prejudicados os demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido a Dra. Bruna Santos Costa. **Processo: RR - 1976-17.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VILSON FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Recorrido(s): TERMOMACAÉ LTDA., Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante 10 minutos in itinere, para cada trecho, referente aos 10 Km não servidos por transporte público regular. Inverto o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de 2% sobre R\$ 30.000,00 (valor arbitrado para a condenação). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bruna Santos Costa, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1940-75.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): RITA DAUFENBACH DO AMARAL, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Andréa Olicheski Morais, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 1012-92.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Lazinski Frehse, Agravado(s): FERNANDO



RENATO PINHEIRO RACHID, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: RR - 10892-46.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALDEMIR HONORATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Recorrido(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista no tópico "PRESCRIÇÃO - PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - DIFERENÇAS SALARIAIS - DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS", por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, aplicando à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: ARR - 182-37.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIAS FRANCISCO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s) e Recorrente(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio D. dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Lucianna de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DOENÇA OCUPACIONAL - CONFIGURAÇÃO - DANOS MORAIS E MATERIAIS", por violação ao artigo 7º, XXVIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; dele conhecer no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - DOENÇA OCUPACIONAL - INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA", por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da Reclamada às verbas referentes à estabilidade provisória, restabelecendo a sentença, no ponto; não conhecer do recurso no tema "DIFERENÇAS E MULTA DO FGTS"; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício da Silva Henriques, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: RR - 1328-09.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Advogada: Dra. Aldo de Cresci Neto, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Recorrido(s): RICARDO DE MOURA PUCCINELLY, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do recurso de revista apenas quantos aos temas "ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TRABALHO. USO DE ESPAÇO NA RESIDÊNCIA DO EMPREGADO. INDENIZAÇÃO", por violação do art. 2º, caput, da CLT, e "PADRÃO DE VESTUÁRIO. EXIGÊNCIA CONFIGURADA. DESPESAS. RESSARCIMENTO. ÔNUS DA PROVA" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. ATRASO NA DEVOLUÇÃO DA CTPS", por violação dos artigos 333, I, do CPC/73 e 818 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenizações pelo uso de espaço para armazenagem de materiais de trabalho, a título de despesas com vestuário e, ainda, a equivalente a um dia de salário por dia de atraso na devolução da CTPS do autor. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa votou pelo conhecimento do recurso no tema "ENQUADRAMENTO SINDICAL. CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. VENDEDOR-PROPAGANDISTA. NORMAS COLETIVAS. SINDICATO PATRONAL. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.", por contrariedade à Súmula nº 374 do TST e, no mérito, dar-



lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior. **Processo: ARR - 118100-51.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO APARECIDO FINOTELLO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão anteriormente proferida por esta C. Turma. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1094-74.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): MIQUEIAS BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Maycon Dolevan Sabakevski, Advogado: Dr. Rodrigo Sautchuk, Advogado: Dr. Thiago Wilson da Luz Kailer, Agravado(s) e Recorrido(s): FORCE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 1173-93.2015.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALCY SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Aline Vanzin Antunes, Advogado: Dr. Jamile Damiana de Paula, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luciano Della Rocca, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais e, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 66/2010 do CSJT, determinar que a União seja responsabilizada pelo pagamento de referida parcela; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da Agravada, Recorrente e Recorrida. **Processo: ARR - 10497-55.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA., Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravado(s) e Recorrido(s): JAVERSON MARTINS DE FREITAS, Advogado: Dr. Giovanni de Alvarenga Dias Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento; b) acolheu preliminar arguida pelo reclamante e não conheceu do recurso de revista. Obs. 1: Falou pela Agravante e Recorrente o Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Giovanni de Alvarenga Dias Júnior, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: ED-ARR - 20112-57.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bernardo Madeira Triaca, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1001059-03.2015.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ESCOLA GRADUADA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): VANESSA MARTINS DO MONTE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10779-11.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): IZABELA CRISTINA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada C&A Modas Ltda. e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à terceirização, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 983-55.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DORIS LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Zilma Bezerra Gomes de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2031-84.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Agravado(s): RUBENS CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 904-24.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO FRANZO SCREMIN, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das segunda e terceira reclamadas. **Processo: AIRR - 1209-28.2016.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBSON PIRES PEREIRA, Advogado: Dr. Celia Celina Gascho Cassuli, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE PEREIRA, Advogado: Dr. José Renato Nunes, Agravado(s): CARLOS KORTE E OUTROS, Advogado: Dr. Dilma Simas Borba Marquetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 350-39.2016.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOGMIX TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Mara Mengue Valim, Agravado(s): MANOEL JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fábio Tibiriçá do Vale Barbosa, patrono do Agravante. **Processo: ARR - 1781-71.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Agravado(s) e Recorrido(s): METABASE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 658-05.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EUGÊNIO FRANCISCO SIMIONI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Belinazzo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes de progressões horizontais por merecimento", por violação do art. 129 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as importâncias relativas à progressão salarial por merecimento e seus consectários. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 852-75.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SAMUEL RESNAUR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado apenas no tema "DANO MATERIAL - VALOR DA PENSÃO MENSAL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 21619-87.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VÂNIA MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21656-41.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VICTOR HUGO GALANTE CORRÊA, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20682-74.2016.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Karla Schumacher Vitola, Agravante(s) e Agravado(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "extensão da condenação - exercício da atividade de engenharia", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: RR - 21706-09.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUÍS CARLOS MASO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1521-94.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ MARIA GOULART DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que conhecia do



recurso por violação do artigo 224, § 2º, da CLT, e lhe dava provimento para afastar o enquadramento do reclamante no aludido preceito. **Processo: RR - 2065-12.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JALME RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS EM APIP"S E LICENÇA-PRÊMIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das horas extras no cálculo das parcelas "licença-prêmio" e "APIP" e II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-RR - 516-67.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): TATIANE MEDEIROS DE MORAIS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que negava provimento ao Agravo, dar-lhe provimento parcial, a fim de que seja analisado o recurso de revista apenas quanto a questão alusiva aos reflexos do repouso semanal remunerado, afastado o óbice do art. 896, § 1º-A, I, da CLT; e conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBI-1 do TST e dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pela integração das horas extras sobre as demais verbas, com conseqüente restabelecimento da sentença, no aspecto. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 9-03.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PHILLIP DAVIES OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ozório César Campaner, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Agravado(s) e Recorrido(s): A. ANGELONI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Eni Domingues, Advogado: Dr. César Augusto Moreno, Advogado: Dr. Michel Henrique Timóteo Moreno, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 62-75.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das partes. **Processo: Ag-AIRR - 110-86.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GUSTAVO HOHENFELD NERY DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana Madruga Interaminense, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 124-23.2016.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Augusto Cesar Moreira Martins, Advogada: Dra. Clarisse Gomes Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): ADIR CABANEZ DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Dorian José de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Neomar Antônio Pezzin Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): TTB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE SIMON, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 131-98.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): HENKEL



LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGNUM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Renato Matos Cruz, Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS MÁGON DO PRADO, Advogado: Dr. Gilberto Orsolan Jaques, Agravado(s) e Recorrido(s): CILSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aparecido Garcia Puertas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Processo: ARR - 140-13.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA HENRIQUE, Advogado: Dr. Aroldo Baran dos Santos, Advogada: Dra. Mariangela Vilkas, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamadas no tema "BANCO DE HORAS - EXTRAPOLAÇÃO HABITUAL DO LIMITE MÁXIMO DE DEZ HORAS DIÁRIAS PELO CÔMPUTO DAS HORAS IN ITINERE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 146-98.2015.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MARCOS VALVERDE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 154-40.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FRANCIELLE DA LUZ, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 173-38.2014.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Advogado: Dr. André Felipe Silva Torres, Agravado(s): JOSÉ JOSUE ALVES, Advogado: Dr. Antônio Iran de Amorim Rodrigues, Advogada: Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230-23.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): MAIARA VIEIRA, Advogado: Dr. Adriana Mara da Rosa, Agravado(s): COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 251-32.2014.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ALCINDO ROSSATO, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado Banco do Brasil S.A., no tema "INTERSTÍCIOS SALARIAIS - ATO ÚNICO DO EMPREGADOR - PARCELA NÃO PREVISTA EM LEI - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para



reconhecer a prescrição total da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes da alteração dos critérios de promoção (interstícios); dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 257-75.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): EVERTON LUÍS CASSIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucyano Aurélio Mormillo do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 262-37.2015.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES CLÁUDIO BISPO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PAU BRASIL, Advogado: Dr. Luís Ogedes Zamarian, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição trintenária em relação aos depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 308-80.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA DE LOURDES MARCHESAN, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA no tema "honorários advocatícios" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018; e III - negar provimento aos Agravos de Instrumento do Município e da Reclamante. **Processo: AIRR - 383-93.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhó, Agravado(s): RODRIGO VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Advogada: Dra. Simone Gossenheimer Madalozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 392-67.2013.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Dilmam Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Vanessa Vieira de Castro, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): JEANDRESON GOMES COELHO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sheyla Gracielle Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS - REGIME 12 X 36 - PAGAMENTO EM DOBRO", por violação ao art. 9º da Lei nº 605/49 e, no mérito, parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 421-51.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARLOS ALEXANDRE MOREIRA RAMOS, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HORAS EXTRAS - MINUTOS RESIDUAIS - NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 449 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento, a título de horas extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho que excedam ao limite máximo diário de dez minutos, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença, observada a Súmula nº 366 do TST, com o adicional e os reflexos respectivos; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. Inverter o ônus da sucumbência, com custas de R\$ 100,00 (cem



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

reais) pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: ARR - 435-54.2016.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JORGE ROSSETO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogada: Dra. Márcia Tonetto da Silveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - PARCELA DEFERIDA EM JUÍZO - DIFERENÇAS DE ANUËNIOS", por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido de recolhimento das contribuições devidas pelo empregador à entidade de previdência privada, decorrente das diferenças salariais deferidas, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de Origem para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes do Agravo de Instrumento do Reclamante; III - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista e do Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 462-45.2016.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOÃO EDNALDO COSTA GOMES JÚNIOR, Advogada: Dra. Camilla Tayna Damasceno de Souza, Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Agravado(s): RELUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 466-29.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Agravado(s): EPITÁCIO DE CARVALHO SANTOS, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA OCUPACIONAL - DANOS MORAIS E MATERIAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ARR - 473-66.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCY DE FÁTIMA MENEZES CHRESTANI, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Petruy Sanches, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Agravado(s) e Recorrido(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como labor extraordinário, de 15 (quinze) minutos, nos dias em que houver prestação de horas extras, sem limitação de um tempo mínimo de sobrelabor. **Processo: AIRR - 473-58.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravado(s): TEREZINHA CASARIN MOCHI, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Kely Dall Igna Fogaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 476-06.2016.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELISIANE ESPINHARA LIMA, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jailton Zanon da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 481-61.2015.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MÁRCIA ALVES DE FREITAS ZIMERMAN, Advogado: Dr. Eduardo Banno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 482-06.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODRIGO DOMINGOS PILTZ, Advogado: Dr. Bruno Shiniti Alves da Costa, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 486-22.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO ANDRÉ SEHN, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S.S. LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no tema "HORAS EXTRAS - REGIME 12X36". **Processo: AIRR - 510-81.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONVENÇÃO SÃO PAULO INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): OSVALDINO FRANCISCO SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauricio Jarrouge, Agravado(s): SHALLOM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gomes Cerqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 536-49.2015.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FORTUNATO MORAIS DE SOUSA, Advogada: Dra. Fabíola Ferreira do Nascimento, Agravado(s): CAPITAL ROSSI EMPREENDIMIENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 558-11.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Dra. Mariana Gusso Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): EDISON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS HABITUAIS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO - SÚMULA Nº 85 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal sejam pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, seja pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, nos termos do item IV da Súmula nº 85 do TST. **Processo: AIRR - 595-78.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BISPO, Advogada: Dra. Franciana Tunes Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 607-87.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): ARÍETE FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - MONTANTE INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 653-06.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CHIRMENIA DA COSTA RODOLFO, Advogada: Dra. Ariane Xavier Gomes de Brito, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 695-03.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): ISAIAS ANTÔNIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 704-97.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACOOP, Advogado: Dr. Cláudio Andreola, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTROPERN, Advogado: Dr. Nilson Nelber Siqueira Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 708-77.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): NILZA MARIA LUZ VIEIRA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Márcia Mohr Wulke, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 709-71.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 728-65.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELENARA MARCOLAN DAL CONTE, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado no tema "HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ARR - 775-56.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros,



Procurador: Dr. Paulo Mário da Rosa, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ARNALDO DE LIMA, Advogado: Dr. Adriana Savoia, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA - ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do C. Tribunal Pleno, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, observem-se os termos da referida Orientação Jurisprudencial; dele conhecer no tema "CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO - ENTE PÚBLICO", por violação ao art. 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação da Reclamada o pagamento de custas processuais; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 782-45.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Advogado: Dr. Gérson Oscar de Menezes Júnior, Advogada: Dra. Eline Maria Carvalho Lima, Agravado(s): TASSO LOIOLA DUAILIBE, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797-97.2016.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Flora Maria Ribas Araújo, Advogado: Dr. Vinícius Nascimento Saldanha de Oliveira, Agravado(s): ELIZÂNGELA SOARES ALVES, Advogada: Dra. Luciara Bueno Seman, Advogado: Dr. Diego Henrique Neves Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797-93.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FELISBERTO FERREIRA BRITES, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 807-60.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANA MARTINS PAGOTTO, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 817-26.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ELENIZE APARECIDA RIBAS COELHO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - FINANCIÁRIO EQUIPARADO A BANCÁRIO - SÚMULA Nº 55 DO TST", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras. **Processo: Ag-AIRR - 817-13.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): JORGE VULCÃO DOS REIS, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 823-72.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MATHEUS FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Recorrido(s): NIARA MELO MACHADO DE OLIVEIRA 00623498308 E OUTRA, Advogado: Dr. Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a intimação da parte para a audiência em que deva prestar depoimento deve ser pessoal, excluir a penalidade de confissão ficta aplicada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que realize nova



audiência de instrução para fins de depoimento pessoal do Reclamante, com sua prévia e pessoal intimação, constando expressa advertência quanto à aplicação da pena de confissão ficta em caso de não comparecimento ou, comparecendo, de recusa a depor, aproveitando-se os atos processuais que entender que não estão prejudicados. **Processo: AIRR - 838-93.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): VLADIMIR MELLO SCARLASSARA E OUTRO, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nunes da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): INDURAD DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Márcio Batista de Sousa, Agravado(s): MAURILHO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Célio Roberto Gomes dos Santos, Agravado(s): ORION SISTEMAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Campos Pinto e Siqueira, Agravado(s): BAST PARTICIPAÇÕES LTDA, Agravado(s): FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA, Agravado(s): WARD EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, Agravado(s): DINAMED LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, Agravado(s): JOSÉ JIMENES NETO, Agravado(s): EUGÊNIO AUGUSTO JIMENES, Agravado(s): MARCELO MELLO SCARLASSARA, Agravado(s): MÁRCIO SILVÉRIO TRINDADE DA SILVA, Agravado(s): FRANCISCO SANT ANNA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 848-80.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JACKSON SEIXAS SILVA, Advogado: Dr. Cléa Lusía Ribeiro Braga, Recorrido(s): AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. ; **Processo: ARR - 862-87.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): REDECOP S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Advogado: Dr. Luciano da Cas Sima, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA FEITEN, Advogado: Dr. Farcel Gustavo Roos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ARR - 864-94.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): GRAVATAÍ SHOP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Marcello Cardoso Knebel, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROFISSIONAL DE SEGURANÇA - LEI Nº 12.740/2012 - APLICABILIDADE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ED-RR - 909-34.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Halley Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 910-08.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DJALMA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues



Guino, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 949-46.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): YAKULT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Agravado(s) e Recorrido(s): WAGNER LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 955-16.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LUIZ CLARO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Agravado(s): HIDELMA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Giselle Nascentes Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 968-71.2015.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): RYCHARD VERAS PIRES, Advogado: Dr. Francisco César Oliveira Diógenes, Advogado: Dr. Judson Holanda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 969-44.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMERCIAL ELÉTRICA DW S.A., Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Curbage, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO HENRIQUES ALVES, Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. ; **Processo: RR - 976-56.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JEAN PERISSANTO, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Recorrido(s): PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA., Advogado: Dr. Edson Mitsuo Tiujo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 988-37.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): RAFAEL JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo de Albuquerque Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 994-56.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ABRAÃO FIRMINO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Florêncio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ED-AIRR - 1078-71.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SILVIO BIANCO PANATIERI E OUTROS, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E



OUTROS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1123-90.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tagliaferro Lopes, Recorrido(s): DELMA LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "QUANTUM ARBITRADO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - JUSTA CAUSA DESCONSTITUÍDA EM JUÍZO", por violação ao artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: AIRR - 1135-68.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): JOSÉ OSÓRIO DE MENEZES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Camêlo, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1135-92.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTINA SANTOS SILVA ALVES, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Agravante(s) e Agravado(s): LR NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 1145-60.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIVALDO MORAIS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES", por ofensa ao art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto. **Processo: AIRR - 1160-46.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): SIDNEY ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1165-02.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): MELÇA LOURENÇO DE MATOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1178-43.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Agravado(s): LUCIANA FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1185-53.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA VALE, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Agravado(s) e Recorrido(s): MULTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Torres Roberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PERÍODO EM QUE O EMPREGADO LABOROU EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA -



JORNADA SUPERIOR A 8 (OITO) HORAS - INVALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: ARR - 1237-10.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCINEIDE DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): LAURENCE BICA MEDEIROS, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada no tema "MULTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 1282-85.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS RAIMUNDO, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista no tema "COMMISSIONISTA MISTO - DIVISOR" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1307-49.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ERICK SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Dalila do Nascimento Freitas Bazela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1309-20.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIETÀ ITALIANA DE SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVANA DE PAULA, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição trintenária em relação aos depósitos do FGTS. **Processo: ARR - 1321-87.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JONAS DOS SANTOS ATAÍDE, Advogado: Dr. José Vitor de Oliveria, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ARR - 1337-65.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO DE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. Miguel João de Sousa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Custas em reversão, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1338-28.2015.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VANUSA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Lanzoni, Agravado(s): OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Jean Carlos Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1402-89.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s)



e Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Agravado(s) e Recorrido(s): HOMERO RUI ZERWES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 1438-54.2015.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Vinícius Dadald, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO PRESTES, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1444-18.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Recorrido(s): OSWALDO XAVIER DA ROCHA NETO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 1446-48.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NEUSA SANTOS, Advogado: Dr. Nívea dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1474-29.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FÁBIO MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AVANTE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1493-23.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Agravado(s): LUÍS CARLOS ROMERO VILLANUEVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Advogado: Dr. Willian Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRASIL E MOVIMENTO S.A., Advogado: Dr. Victor Wolszczak, Agravado(s): AIRUMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alessandra Serão de Figueredo Rayes, Agravado(s): SWN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1503-43.2016.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALDIR GERVINSKI, Advogado: Dr. Irineu Júnior Bolzan, Agravado(s): JOSÉ DE ABREU, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Advogada: Dra. Ana Carolina Colle Kauling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1573-78.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Recorrido(s): HÉLBIO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Recorrido(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1612-42.2015.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GABRIEL VINÍCIUS DANTAS MOURA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e



Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PROMOÇÕES HORIZONTAIS POR MERECIMENTO", por violação ao artigo 37, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; dele conhecer no tema "BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico. **Processo: ARR - 1622-42.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JAIRO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1643-31.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LOPES PINHEIRO, Advogado: Dr. Lauriano Lima Ezequiel, Advogado: Dr. Moacy Araújo Carvalho Júnior, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ED-AIRR - 1683-56.2014.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Carina Feniman Francescon Oliveira, Embargado(a): ROMILDO FERMINO PAES, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1686-86.2015.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCAS COELHO MARINHO DIAS, Advogado: Dr. Rodolfo Gonçalves Labanca, Agravado(s): SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Renato Oliveira dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ARR - 1746-07.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): NEUGEBAUER ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): JOCIMAR ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ED-RR - 1765-56.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Embargante: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I - acolher os Embargos de Declaração do Sindicato-Autor para, sanando contradição, retificar a fundamentação do acórdão embargado e esclarecer que a condenação à reparação de danos morais individuais foi fixada à base de "um salário" por empregado substituído; II - rejeitar os Embargos de Declaração das Reclamadas. **Processo: ARR - 1807-35.2013.5.05.0196 da 5a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TALITA DOS ANJOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogada: Dra. Ana Cláudia Arantes Grechi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamadas; e II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS - OPOSIÇÃO PELA PARTE AUTORA", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ED-AIRR - 1835-16.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Embargado(a): JÉSSICA KISSI DOS REIS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. Marco Antônio Teixeira, Embargado(a): RUTH MARCONDES DE PAULA & CIA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Pinheiro dos Santos, Advogado: Dr. Eliane Costa Santos Zago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1850-83.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GRACIELE CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Elen Cristina Vieira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1921-92.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): FRANCISCA MATIAS ALVES, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Livia Verissimo Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: AIRR - 1965-29.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PROSEGUR TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E INCENDIOS LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Moro, Agravado(s): CELSO GOMES ONOFRE, Advogado: Dr. Márcio Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1982-79.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DAS ARTES - FUNARTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2146-29.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SUENEIDE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Paulo Delarco, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Advogada: Dra. Renata Sousa dos Santos Salluh, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 2158-71.2015.5.02.0050 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SONY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Agravado(s): JOSELITO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandra Maria Bonifacio Cardoso, Agravado(s): NEW MOMENTUM LTDA., Advogada: Dra. Karla Dagues Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2161-56.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLAUDETE RAYMUNDO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Waléria Valquiria Maria da Silva, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da lide, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2177-89.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): LENI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2194-45.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): LEIA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): VIA UNO S/A CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ARR - 2350-33.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): GICÉLIA DA SILVA SANTIAGO, Advogado: Dr. Anne Coutinho de Cerqueira, Advogado: Dr. Kátia Silene Silva Coutinho, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE - VÍCIO DE CITAÇÃO - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA - INTIMAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA", por violação ao art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que analise a nulidade processual arguida à luz desse artigo, aferindo a decretação de falência da outra Reclamada (Massa Falida de VIA UNO S.A. - Calçados e Acessórios) e a consequente determinação de intimação do administrador judicial; e II - julgar prejudicado o exame Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2522-06.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Agravado(s): CREDIFIBRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2583-17.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, Agravado(s): MARCOS BASIQUETTO MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - julgar prejudicado o Recurso de



Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 3104-57.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA ÂNGELA MENEZES BEZERRA, Advogada: Dra. Ana Maria Soares, Agravado(s): NEONATAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP, Agravado(s): ALEGRO SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Muraro de Almeida Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3110-36.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ LANGELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 3159-25.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Erick Braga Brito, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO SÉRGIO CRUZ COSTA, Advogado: Dr. Yuri de Sousa Kiyatake, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO C P DE SOUZA - EPP, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO", por violação ao artigo 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele conhecer no tema "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INÍCIO DA EXECUÇÃO - MULTA", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta pelo descumprimento de sentença e determinar que a Ré seja citada do início da fase de execução, nos termos do referido dispositivo legal. **Processo: ED-AIRR - 3177-98.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Flávio Stambowsky Nogueira, Embargado(a): JOÃO CLAUDINO NETO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogado: Dr. Moacy Araújo Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10003-51.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): DIONÍCIO ERMELINDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10093-15.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENAN ALBUQUERQUE PINHEIRO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10135-48.2014.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MÁRCIO FERNANDES ROBAINA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10189-45.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatti, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr.



Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WEBERT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): EMBRASER SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10237-45.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): PROATIVA SERVIÇOS & TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Christiane Castro Florencio, Advogado: Dr. Nivea Regina Aureliano Cordeiro, Agravado(s): LUDMILA FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo do Banco BMG S.A. e II - negar provimento ao Agravo da Proativa Serviços & Telemarketing LTDA. ; **Processo: RR - 10263-40.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, Advogado: Dr. Flávia Carvalho Machado, Advogada: Dra. Mariana Tavares Muniz de Oliveira, Recorrido(s): NEVIO MELCAR UNDECIMUS DE FARIA, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Advogado: Dr. Whaltan Silveira Duarte Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10308-74.2015.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDRÉIA BARBOSA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Joao Ivan Borges de Lima, Advogado: Dr. Keroline Andressa de Souza, Recorrido(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10313-38.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IMEDIATO ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Bruna Melo Carneiro, Agravado(s): NERISVALDO TRAJANO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Bernardino Biffe, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10397-13.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ ISIDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Barros Martins de Souza, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10440-92.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS COSTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10462-43.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): DIEGO ÁTILA LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10464-05.2017.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA E OUTRAS, Advogada: Dra. Jussara Costa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10513-49.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO,



Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Recorrido(s): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Queiroz de Deus Vieira, Advogado: Dr. Paula Goulart Gonçalves, Recorrido(s): CDR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10652-18.2016.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SEBASTIAO JOSÉ DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Goulart Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10908-36.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando Neto Botelho, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): JOSÉ ADELSON SANTOS, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10910-62.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALEX BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: Ag-AIRR - 10913-87.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RAIHANY ROBERTA PASSOS FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10918-80.2016.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANA PAULA MARCUSSI, Advogado: Dr. Rogério Miranda, Agravado(s): JOSÉ JORGE MARCUSSI, Advogado: Dr. Aluísio Abrahão de Andrade, Agravado(s): VIVIANE CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10932-32.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GILNANDES DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Rios Filho, Agravado(s): TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA., Advogado: Dr. Izildinha Irene Cristobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10975-70.2013.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Cavalcanti Cid, Recorrido(s): GILCE SANTOS HORACIO, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Recorrido(s): CENTRO DE CIDADANIA CIDADE MARAVILHOSA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10993-13.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado(s): RAUL LIMA DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Mônica Medeiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11012-83.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO LIMA DE CARGA E DESCARGA, Advogado: Dr. Larissa Demarchi Ribeiro, Agravado(s): JULIANO PRADO, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11071-61.2015.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Recorrente(s): ALEXANDRE HENRIQUE PURCINI, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie acerca das alegações da Reclamada, quanto à existência de previsão da escala 2x2 em sentença normativa ("ID a2660f9") e prossiga no exame do feito, sobretudo quanto ao eventual impacto na condenação da Fundação Casa nestes autos, nos termos da fundamentação; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 11165-25.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Danielle Lopes da Costa, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): EDSON FERREIRA SALLES, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Erlon Hermes Santiago Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11649-61.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BREMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tópico "AVISO-PRÉVIO INDENIZADO E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - NÃO-INCIDÊNCIA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: RR - 11775-70.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Recorrido(s): WELLINGTON MATIAS DE SOUZA DE LIMA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tatiana Martins dos Santos Praça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 11880-49.2015.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino Anastácio, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 12055-61.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CGR GUATAPARÁ CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Agravado(s): RJ SERVIÇOS COMBINADOS PARA EDIFÍCIOS LTDA. - ME, Agravado(s): LEÃO E LEÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LINS, Advogado: Dr. José Augusto Fukushima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12086-20.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Recorrido(s): WELBERT TIBURSO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio José dos Santos, Recorrido(s): CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr.



Daniela Cristina Diniz Gontijo Riani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 12180-61.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, Advogado: Dr. Solange Alves Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MARCOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO - COBRADOR DE ÔNIBUS - VIBRAÇÃO - ZONA "B"", por violação ao art. 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade, em grau médio, cuja base de cálculo é o salário mínimo, e os reflexos decorrentes, observado o marco prescricional fixado na r. sentença. **Processo: ARR - 12507-92.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Silvana Cristina Salina Alem, Agravado(s) e Recorrente(s): FLAVIANO DA SILVA CANUTO, Advogado: Dr. Silvio Roberto de Paula, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 12636-11.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): JACIANA KLIER SANTOS, Advogado: Dr. José Aparecido da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): CMP COMPONENTES E MÓDULOS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamante no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TROCA DE UNIFORME - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: ED-RR - 19500-64.2000.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Talita Beatriz Pancher, Embargado(a): ESPÓLIO de GILBERTO LEONILDO RAMOS, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20076-89.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CHRISTIAN CONCEIÇÃO DA ROSA, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; III - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do quinto Reclamado apenas no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ARR - 20086-14.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio Cesar Goulart Lanes, Agravado(s)



e Recorrido(s): JEFERSON PEREIRA FREITAS, Advogado: Dr. Márcio Giovani Fernandes, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20124-98.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLI KLEIN MAJOLA, Advogada: Dra. Derli da Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): SELLECTO CALÇADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE", por violação ao art. 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da segunda, da terceira, da quarta, da quinta e da sexta Reclamadas (VULCABRAS | AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., VULCABRAS | AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., VULCABRAS DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., VULCABRAS | AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. e VULCABRAS | AZALEIA - SE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.) pelas verbas deferidas nesta Reclamação, julgando improcedentes os pedidos formulados em relação às Recorrentes. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 20170-57.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): LAIZ MONTEIRO SOARES, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; dele não conhecer no tema remanescente. ; **Processo: ARR - 20171-39.2015.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO KENGO ONO, Advogado: Dr. Leandro Jaime Cipriani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20171-03.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO FIDENS-SANENCO, Advogado: Dr. André Augusto dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Michelon Bossle, Agravado(s) e Recorrido(s): JUREMA MARIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Giorgiane Massignani Toledo, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, Advogada: Dra. Silvia Vanti Pezzi, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIXO URBANO - NÃO CONFIGURAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 20238-45.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Clarissa Arretche Messias, Agravado(s): GELSON LUÍS MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: RR - 20334-41.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Taís Lopes Furtado do Amaral, Recorrido(s): VOLNEI TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Martiela Adams



Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - EXCESSO DE JORNADA", por violação aos artigos 5º, V e X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral, restabelecendo a sentença, no ponto; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 20376-07.2015.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cardinali, Recorrido(s): BRAYAN SIMONELI NUNES, Advogado: Dr. Augusto Pereira Mendes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 20580-82.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ LOEBLEIN FERRARI, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "HORAS EXTRAS - ASSISTENTE DE ATENDIMENTO - EQUIPARAÇÃO A TELEFONISTA - ARTIGO 227 DA CLT" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ARR - 20584-68.2015.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogada: Dra. Liziane Raquel Frey Fischer, Agravado(s) e Recorrido(s): ODAIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, Advogada: Dra. Vanessa Lobato Silveira, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no outro tópico. **Processo: ARR - 20587-83.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s) e Recorrido(s): ÊNIO GENEROSO RABELO, Advogada: Dra. Cristina Siliprandi Giordani, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento aos Agravos de Instrumento; II - conhecer dos Recursos de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; e deles não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 20632-25.2016.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ELISSON SAIMON DE ALMEIDA FRAINER, Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Agravado(s): FLEXSHOE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DAS CONTRATANTES", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 20640-67.2014.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravante(s) e Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Jacqueline do Rocio Varella, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino,



Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravante(s) e Agravado(s): MEDAPI 2 PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carine Garske Lenz da Ros, Agravado(s): ÉDER LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento, no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DAS CONTRATANTES", para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: RR - 20686-37.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PUCRS, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): KLEBER LUÍS DE ANTONI ROCHA, Advogado: Dr. Leonardo da Cunha Barrios, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; dele não conhecer no tema remanescente. ; **Processo: ARR - 20724-35.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): VLADIMIR DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade, invertidos os ônus sucumbenciais quanto aos honorários periciais, que ficarão a cargo da União, nos termos da Resolução nº 35 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita, a teor do artigo 790-B da CLT; dele conhecer no tema "VALE-ALIMENTAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; conhecer do recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: ARR - 20938-16.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RENNA ALUMÍNIO E COMPONENTES LTDA., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Agravado(s) e Recorrido(s): FATIMA TAIS DOS SANTOS PIRES, Advogada: Dra. Ruana Branco da Rosa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 20957-71.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Daniela Farneda, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Mariana Pibernat Pereira da Silva, Agravado(s): PETER BERNY PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: ARR - 21133-53.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXSANDER RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravado de Instrumento da Reclamada SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A. e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A. no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ARR**



- **21177-32.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE SOUZA DA LUZ, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s) e Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 21241-81.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEOVEGILDO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Amarildo Werlang, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 21390-27.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇOS DE REDE S.A. - SEREDE, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO DOUGLAS SILVA DE LIMAS, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: ARR - 21400-95.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLEI FONTANELLA, Advogado: Dr. Alexandre Hendler Hendler, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-RR - 21489-51.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO SOGIPA DE COMUNICAÇÕES E OUTRA, Advogado: Dr. Margane de Cássia Fraga de Rodrigues, Embargado(a): CRISTIANO PINTO OLIVEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Cleber Lopes Mendes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, reformar o v. acórdão embargado de fls. 490/492, que passa a ter a seguinte parte dispositiva: conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21508-33.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): VERA LÚCIA TATIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Jonathas Vinícius de Carlos Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Agravado(s) e Recorrido(s): F A RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Deivi Trombka, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ARR - 21652-28.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): LISIANE OLIVEIRA,



Advogado: Dr. Hamilton Jesus Viera Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos Agravos de Instrumento do primeiro e do segundo Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e III - julgar prejudicado o Recurso de Revista da primeira Reclamada. **Processo: ARR - 22060-50.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): GRACE KELLY GARCIA ACUNHA, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. Arthur Garrastazu Gomes Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): META - COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 24124-18.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DALTON REBESCHINI DE MATOS, Advogada: Dra. Kelma Torezan Carrenho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Luana Talita Oliveira Deniz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 24296-95.2016.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ CELESTINO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Agravante(s) e Agravado(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 24433-28.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): EDIVALDO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafaela Vianna Miranda de Rezende, Advogada: Dra. Andréia Carla Lódi e Faria, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 24662-56.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): RUBEN VILLALBA NETO, Advogado: Dr. Rodolfo Luís Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24838-05.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MFB - MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): FRANCISCA ERLENE DE SOUSA BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique dias Queiroz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24944-87.2015.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GABRIEL PEREIRA MENDES, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24948-64.2015.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): AROLDO SEREN MARTINS, Advogado: Dr. Wanderson Caramit Garcia, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 69000-25.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE - CAPEF, Advogado: Dr. Marcelo Braga de Andrade, Agravado(s): PEDRO BARBOZA DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70300-39.2007.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEARÁ SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO SOBREIRA CASEMIRO, Advogado: Dr. Kelsen Rubem Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento apenas no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/06/2018. **Processo: ARR - 129200-83.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados no tópico "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 144100-85.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO VERONEZ, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: ARR - 155100-93.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RIVERSIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEILTON GOMES DA ROCHA, Advogado: Dr. Adilson de Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 179700-30.2004.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ARTUR CASTRO DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)/PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO(PNUD), Procuradora: Dra. Sandra Cristina Satie Saito, Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1030, II, do NCPC, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 220300-10.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HAMILTON CORREA, Advogada: Dra. Adriana Fernandes Parizan, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/06/2018. **Processo: ED-RR - 243300-78.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: WAGNER PETROLINI, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargante:



BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado e do Reclamante. **Processo: ARR - 500027-64.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Marina Zon Balbino, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONFISSÃO FICTA", por contrariedade à Súmula nº 74, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1000005-62.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FERNANDO PAULINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Domingos Garcia Neto, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ÂNGELA, Advogado: Dr. Fernanda Martins Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema intervalo intrajornada por contrariedade à Súmula nº 437, do TST e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento, como extra, do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, conforme se apurar em liquidação de sentença, com os respectivos reflexos; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 1000046-40.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): ENEAS OLIVEIRA RAMOS, Advogada: Dra. Patrícia Cardoso Cardim, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogada: Dra. Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000256-10.2016.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EURIDE ALVES MACIEL FREITAS, Advogado: Dr. Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000775-25.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS PIRES, Advogado: Dr. Cristiano de Lima, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Vianna Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1001277-94.2016.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GUSTAVO VEIGA LAGO, Advogado: Dr. Israel Gattermayer, Advogada: Dra. Suzana Natália Guirado Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "DANOS MORAIS - CARACTERIZAÇÃO", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1002440-14.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): JUAREIS PEREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2-71.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Irene de



Lourdes do Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-45.2015.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO KASSARDJIAN, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferris, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 20-81.2015.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Agravado(s): BRUNO CLOVANIR ZUGE, Advogada: Dra. Keline Renata Martins de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23-47.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Flávio Schegerin Ribeiro, Agravante (s) e Agravado (s): CLAUDETE LOPES DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante e agravada PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR. **Processo: AIRR - 25-48.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUSSARA DE FÁTIMA ROSA RAMOS, Advogado: Dr. Josiane Teresinha Custódio de Amorim, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS - CERTI, Advogado: Dr. Bruno Souto Alonso, Advogado: Dr. Sandro Lopes Guimarães, Advogado: Dr. Vitor Hugo Cenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação à prescrição do FGTS, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: ED-ARR - 38-46.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): IONES PEREIRA DE SEIXAS, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 38-82.2017.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Elanil Vanda Miranda dos Santos, Agravado(s): AUTO ÔNIBUS LÍDER LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Ivo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-70.2015.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Procurador: Dr. Rafael Paiva de Almeida, Agravado(s): MAURO ULÍSSES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosângela Melo Accioly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67-85.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): FLÁVIA PACHECO SERAFIM, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E



COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): CLARICE ROMAN, Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75-62.2017.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): SAMADAR MENDES SANDRINI, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 78-12.2016.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): WAGNER ERHARDT, Advogado: Dr. Flávio José Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 82-21.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Advogado: Dr. Gabriel Peixoto Dourado, Embargado(a): PRISCILA DA SILVA LEIGUE, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 83-32.2016.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): MILTON FRANÇA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: ARR - 111-23.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): OFCPARTNERS SOLUÇÕES EM ESCRITÓRIOS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Breno Pequeno Andrade Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): WANDER SÁVIO DE OLIVEIRA ALEIXO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): OFFICEBRASIL TECNOLOGIA EM MOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. João Cláudio Tângari, Agravado(s) e Recorrido(s): SECTOR INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): OFFICE BRASIL INDUSTRIAL LTDA. - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): PROFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 115-31.2016.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Agravado(s): RONALDO LINS DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 120-51.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ARTHUR MACANEIRO MAGYAR, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): EXXONMOBIL BUSINESS SUPPORT CENTER BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Advogado: Dr.



Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores consignados a título de horas extras nos recibos de pagamento de salários que não contenham a assinatura do empregado não sejam deduzidos/abatidos daquelas reconhecidas em juízo. **Processo: AIRR - 132-04.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): PÂMELA BALBINOT, Advogado: Dr. Gabriel Borin Fioravante, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, PÂMELA BALBINOT. **Processo: AIRR - 178-93.2016.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAIS CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Aurélio Garcia de Sá, Advogado: Dr. João José de Almeida Cruz, Agravado(s): ANNA EMÍLIA MIRANDA ROCHA, Advogada: Dra. Renata Cabral Coutinho de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179-39.2016.5.13.0016 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INCAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde, Agravado(s): MARIA FRANCICLEIDE DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Hildebrando Diniz Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 182-29.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 202-97.2017.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): W.G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Denys Fleury Barbosa dos Santos, Embargado(a): NATALINA LOPES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 216-17.2016.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVANIA APARECIDA BATISTA, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "Indenização por dano moral. Barreira sanitária", dele conhecer quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável.", por violação do artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 30/6/2009 e 24/3/2015 e após deve-se incidir o IPCA. **Processo: AIRR - 240-20.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Deirdre de Aquino Neiva Cruz, Advogado: Dr. Lucas Pimentel Garcia, Agravado(s): EDSON ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Nabian Martins de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada EDSON ANTÔNIO DE SOUSA. **Processo: AIRR - 254-10.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GONFRENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): VANY OTT,



Advogado: Dr. Ben-Hur Brenner Dan Farina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257-23.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-32.2016.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Américo Gomes Filho, Agravado(s): REALSI SERVIÇOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283-33.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Felipe Alves Sanmartin, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GUDOLLE ROSADO, Advogado: Dr. Alberto Bonilha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314-23.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELLINGTON PONCIANO BRASIL, Advogado: Dr. Fred Figueiredo César, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS - OGMO, Advogado: Dr. Jorge Luís dos Reis Oliveira, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Júnior, Advogado: Dr. Bruno Alecrim de Lima, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323-67.2016.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS FERNANDO ABREU LIMA, Advogada: Dra. Fabiana Cavalcante Figueiredo, Agravado(s): CIA HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-14.2015.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fábio Soares e Souza, Agravado(s): LUIZ KANAPP, Advogada: Dra. Rosenilda Vindoura Gomes, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336-58.2015.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante (s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): VIVIAN NEVES DE SANTANA, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das 2ª e 3ª reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 340-10.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDMAR



FERREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 350-86.2016.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): RODNEI VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. José Silvio Gori Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida quanto à nulidade do banco de horas e, consequentemente, restabelecer a sentença no particular. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 378-80.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): JORDANE PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 380-46.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO SCOPETZ, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Salles Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Otávio Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 388-74.2017.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, Advogada: Dra. Marcela Augusta Acioli do Carmo de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ POMPÍLIO CORREIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Caio Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 391-16.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARIA APARECIDA LUPATINI, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alberto Bohnen Filho, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pela reclamada e negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à OJ-T nº 70 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 394-49.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Embargado(a): ROSA MARIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 397-39.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - UNIMED CURITIBA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): ROSANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: ED-AIRR - 409-69.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Embargado(a): MARIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): M. A. AZEVEDO VIANA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 428-**



89.2016.5.09.0892 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): RAFAEL NIQUELLE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo, relacionada à inobservância do artigo 896, § 1º-A, I, da CLT quanto aos temas "Adesão ao PDV. Quitação" e "Banco de horas", mantendo o não provimento do agravo de instrumento em recurso de revista, em relação a essas insurgências, pelos fundamentos diversos acima expendidos. **Processo: RR - 431-24.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCIENE MEIRELES CASTILHO PIFFER, Advogado: Dr. Warlley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ, Advogado: Dr. Alex Sandro Sarmento Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Súmula nº 85, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do regime de compensação de jornada, acrescer à condenação o pagamento do adicional de horas extras em relação às horas destinadas à compensação. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 446-98.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Alexander Barros, Agravado(s): JOSÉ FLÁVIO GOMES PINTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. David Danilo dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 454-90.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Patricia Lobo da Rosa Borges, Agravado(s): LETICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "prescrição bienal", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 468-36.2016.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): DARLAN DE ALCÂNTARA HOLANDA, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Telma Cristina Padovan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-71.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEUSA SABRINA TOBIAS DE GOUVEA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): L.W.L.PROMOTORA DE VENDAS E EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Leandra Mara Fim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495-33.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): EBENEZIER DE LIMA, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505-02.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): NIXON BRASIL GUTIERRE, Advogada: Dra. Rosângela Lázaro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para



constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: AIRR - 510-65.2015.5.11.0451 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LENY GOMES DE SÁ, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Karen Esther de Queiroz Noranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510-98.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Rafael da Silva Ijanc', Agravante(s) e Agravado(s): ADAIL APARECIDO POIANO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 522-62.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GISELE TOBIAS MALUCELLI, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Embargado(a): BANCO CACIQUE S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 542-76.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alex Sgobero, Agravado(s): JOSÉ DORACI DE LIMA, Advogado: Dr. Alcides Siqueira Gomes, Agravado(s): CONTERPAVI CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Galdino Cardin, Agravado(s): MAURA SCHIAVAO LEGGI E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 546-25.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CIBELE PRISCILA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Breno Muniz Durães Maia, Embargado(a): DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 549-66.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISETE APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Adriano César de Azevedo, Agravado(s): NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560-85.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASSIO LUIZ DE OLIVEIRA FALCETTI, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Advogado: Dr. Wander Reis da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 561-20.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMERCIAL SEMAAN LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Picchi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 562-13.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Agravado(s): JOSÉ WILSON DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-71.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565-43.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Corrêa,



Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): DÉBORA ALVES KNUTZ, Advogado: Dr. Ismael Pereira Torres, Advogado: Dr. Thiago José Pinto Mayer, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Klostermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 565-13.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DE LOURDES ALVES COSTA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prêmio-produtividade. Natureza jurídica indenizatória. Previsão em norma coletiva. Validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio-produtividade à remuneração e reflexos, tendo em vista a natureza indenizatória da parcela fixada por norma coletiva; e dele conhecer quanto ao tema "Cesta básica. Previsão em norma coletiva. Validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das referidas cestas nos meses em que a reclamante ausentou-se do labor. **Processo: RR - 574-19.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Pereira Barradas, Recorrido(s): CARMELINDA VEIGA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MORADA DO VALE I - AMOVAL, Advogada: Dra. Eloisa Trevisan Capaverde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Gravataí. **Processo: RR - 587-76.2015.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): STEEL LOG - LOGÍSTICA, TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Recorrido(s): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Vilarino Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 613-71.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSORCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): MARCOS DEPIERI PEREIRA, Advogado: Dr. Frank Eugênio Zakalhuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-24.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Agravante(s) e Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 625-38.2015.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Advogada: Dra. Romara Dilce Pereira Pinheiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-ARR - 653-02.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JONATHAN WAGNER DA SILVA, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Advogada: Dra. Janine Scaglioni Reis, Embargado(a): AGRO LATINA LTDA., Advogado: Dr. Cristina Swaizer, Embargado(a): AMELIA DA SILVA BENEDETTI - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 660-37.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ALBERTO SCHEUER, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Daniele Cristiane Drulla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 666-20.2015.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): ELIZABETH DANTAS FERREIRA, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-97.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AFONSO CELÇO GOMES, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. **Processo: AIRR - 675-96.2016.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIAGO SOUZA TARGINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Augusto Cuíssi, Agravado(s): V DOS SANTOS - COMÉRCIO, Advogado: Dr. André Juliano Peres Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677-49.2017.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO DE BRITO E SILVA, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-61.2016.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Ary Lima Cavalcanti, Procurador: Dr. Angelo Demetrius de A. Carrascosa, Procurador: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): GLEYSSE CHRISTIANE MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cordeiro Valente, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-24.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): EMANOEL MAGNO DE MORAIS, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 685-56.2015.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA BRAGA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-33.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): DANIEL ALVES DA SILVA ARAGÃO, Advogado: Dr. Philip Ramon Garcia de Abrantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 695-04.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Recorrido(s): MOACIR BERNARDINO LEITE FILHO, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido (fls. 497/499). Custas pelo reclamante, dispensadas (fls. 499); **Processo: AIRR - 698-91.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Procuradora: Dra. Myrlane Caroline Soares Cardoso, Agravado(s): AVANI MARIA DIAS, Advogada: Dra. Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-12.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de ROGÉRIO RODRIGO HOFFMANN, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Dr. Clénio Denardini Pereira, Advogado: Dr. Roger Jensen Pabst, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Zambo, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 726-36.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Marsyl de Oliveira Marques, Recorrido(s): VALCILENE DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Recorrido(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Manaus. **Processo: ED-AIRR - 728-85.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UBIRAJARA DIAS BULHOSA, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Embargado(a): D.A.R. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP, Embargado(a): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Sousa de Oliveira, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 737-91.2017.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAX LENNON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson Ricardo de Souza, Advogada: Dra. Gisele Ferreira Torres de Souza, Agravado(s): UNIÃO GOOD PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Advogado: Dr. Chedid Georges Abdulmassih, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da parte agravada, UNIÃO GOOD PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - EPP. **Processo: AIRR - 749-12.2015.5.23.0071 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s) e Agravado(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Pinto Coelho Vimieiro, Agravado(s): JOÃO GONZAGA DANTAS, Advogado: Dr. Dalila Auxiliadora da Costa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 753-22.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Arlane Macêdo de Sousa, Agravado(s): MARIA VANIA DUARTE, Advogada: Dra. Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 781-07.2016.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TERRA INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Agravado(s): SECOVI - ALAGOAS (SINDICATO DA HABITAÇÃO), Advogado: Dr. José Adalberto Petean Júnior, Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 782-17.2015.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues,



Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): CARLOS ALBERTO SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 786-35.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE LOPES PIRES, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Agravado(s): ROI CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Mayara Vieira Dias, Agravado(s): GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): R1 TELEMARKETING, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 791-13.2016.5.23.0108 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Recorrido(s): RAFAEL AUGUSTO MOREIRA, Advogado: Dr. Aludinéia Freitas Arruda, Recorrido(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Suellen Caroline Herani Wendpap, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (Repercussão geral de fls. 644/645 - seq. 3). **Processo: AIRR - 807-52.2016.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Juvenal Klayber Coelho, Advogado: Dr. Hugo Henrique Carreiro Soares, Advogado: Dr. Adriano Guinzelli, Agravado(s): ISEQUIEL CASTRO SOBRAL, Advogado: Dr. Saul Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-40.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, Procurador: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Procurador: Dr. Hanna Leal Ribeiro Dias, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA DIAS, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 813-55.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Ricardo Alcebíades Ferreira, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Embargado(a): MAXWEL CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Regina Cordeiro Ribeiro, Embargado(a): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 818-42.2015.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Procurador: Dr. Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): VANDERLI AURINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marisa Cescatto Bobroff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 820-09.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO PASTRO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença quanto à competência da Justiça do Trabalho no tocante aos recolhimentos destinados à entidade de previdência complementar



incidentes sobre as parcelas reconhecidas na presente demanda, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame dos temas reputados prejudicados; e, por conseguinte, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil), a fim de evitar a cisão do julgamento. **Processo: AIRR - 822-21.2015.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARIA SÔNIA PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Pablo Neves Santos, Advogado: Dr. Victor Rocha Freire, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 825-80.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): KOERICH CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Sandro Lopes Guimarães, Advogado: Dr. Júlio Santiago da Silva Filho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ROSNELI DE RAMOS, Advogada: Dra. Sueli Maria Sodré, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte. **Processo: AIRR - 831-81.2016.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana de Queiroga Gesteira Costa, Agravado(s): EVANDRO CEZAR GOMES DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Agravado(s): SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: ED-AIRR - 860-30.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANGELA MARIA MIRANDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 895-38.2016.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMIR ANTÔNIO SANTORIO E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Sarlo Bortolini Chamoun, Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Rachel Santiago Silva, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada SAMARCO MINERAÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 944-47.2015.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ABRAÃO VIEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-67.2016.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): SIDNEI DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Laura Auxiliadora Cardeal da Silva Britto, Agravado(s): LAGUNA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 1020-05.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAELA DA SILVA SEPULCRO, Advogada: Dra. Adineria Rezende da Silva



Neves, Agravado(s): REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Sala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1052-84.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Dr. Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão, Recorrido(s): SANDRA PADILHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária atribuída à terceira reclamada, Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR. **Processo: AIRR - 1053-44.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS, Advogado: Dr. Rivaldo Machado da Costa, Agravado(s): VILMA DAS NEVES LEMES, Advogada: Dra. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1066-28.2015.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERTENGE S/A, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogado: Dr. Jane Piñeiro González de Azevedo, Agravado(s): MAURÍCIO AGOSTINHO TORRES, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Agravado(s): FRANCISCO EDÊNIO GONÇALVES LIMA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1183-16.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ELISANGELA LIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Requião Fonseca, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Angélica Cristina Muller, Advogado: Dr. William Martin Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-30.2016.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): ELENICE REINALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1219-60.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leandro Spindler Guedes, Recorrido(s): MARK CEDRIC TONELLI SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Recorrido(s): OLIVIO & PIETROBELI LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU). **Processo: AIRR - 1222-34.2016.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): CAMILA BARBOSA GUERREIRO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1223-35.2016.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Agravado(s): THIAGO RODOLFO VILLAVERDE, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e



submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 1224-74.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA MENDONÇA EPIFÂNIO, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada MARIA DA GLÓRIA MENDONÇA EPIFÂNIO. **Processo: AIRR - 1233-10.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ, Advogado: Dr. Rogério Quágliã, Agravado(s): SHIRLEY AFONSO, Advogado: Dr. Regina Maria Bassi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ. **Processo: AIRR - 1244-34.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA RUTILEDE DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SÃO RAIMUNDO DO PIRIRIM, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248-14.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUBIA RIBAS DA SILVA, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Anna Luiza Quintella Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar a devida grafia no nome da agravante, Rubia Ribas da Silva. **Processo: AIRR - 1254-03.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Marcos Kazuo Yamaguchi, Agravado(s): JAVA CONSULTORIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Pagliaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1279-91.2015.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): DANIELE ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Chung, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER TACARUNA, Advogado: Dr. Wladimir Alexandre Bacelar Chaves, Advogado: Dr. Rosane Correia de Lima Durão, Advogado: Dr. Katia de Melo Bacelar Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1299-32.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Recorrido(s): GEISE BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Recorrido(s): CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União (PGU) e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Limites da responsabilidade subsidiária, multas dos arts. 467 e 477 da CLT e juros de mora de fls. 241/245 - seq. 1). **Processo: AIRR - 1303-05.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra.



Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MARIA HELENA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ariane Xavier Gomes de Brito, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: AIRR - 1327-34.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Sindicato reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Intervalo previsto no art. 384 da CLT. Limitação da condenação ao tempo de duração da sobrejornada. Impossibilidade", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 1341-20.2016.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Allan José Metello de Siqueira, Agravado(s): WAMIL DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Conceição Paulo, Agravado(s): FORTESUL – SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 1370-55.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Cleiton Sílvio Basso, Advogada: Dra. Daniela Brum da Silva, Agravado(s): JOÃO PONTES DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Sviatowski, Advogada: Dra. Juliana de Souza Pelussari, Advogado: Dr. Cassio Rogério Sviatowski, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Pavezzi, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER - PR, Procurador: Dr. Edson Luiz Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428-15.2016.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): MANIA DE BOLOS CASEIROS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Márcia Andréia Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1431-96.2015.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADAUTO CORREA DE ASSIS, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1436-45.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Silas Renato Parenti, Procurador: Dr. Edson Custódio dos Santos, Recorrido(s): HERICA GISELLE NUNES, Advogado: Dr. Hamilton Tavares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação quanto às diferenças salariais e reflexos decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 1.121/2011. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais dispensadas, por ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita (fl. 221). **Processo: AIRR - 1461-77.2016.5.08.0202 da**



8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): AFONSO GOMES DA ROCHA, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Agravado(s): NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ancelmo da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA. - EPP. **Processo: RR - 1462-75.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MARIA MADALENA FARIAS, Advogado: Dr. Sueli Sandra Agostinho Rodrigues Botta, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste integralmente sobre a existência de concessões benéficas nas normas coletivas, premissa fática relevante ao enfrentamento da tese jurídica sustentada pela reclamada acerca da validade da negociação coletiva em relação às horas in itinere. **Processo: AIRR - 1472-48.2015.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SÉRGIO MEDEIROS, Advogado: Dr. Ruy Padoan de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, ATOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA. **Processo: AIRR - 1473-35.2016.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): FERNANDO REGES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1487-34.2014.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ML PREPARO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho, Advogado: Dr. Gustavo Neiva Magalhães, Advogado: Dr. Phillipe Silva Oliveira, Agravado(s): VANESSA LAILA FERREIRA LIMA SALES, Advogado: Dr. Wanderval Macedo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1505-83.2016.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILÉIA DA COSTA NUNES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1573-94.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Walter, Agravado(s): ALEXANDRE AMILTON VIEIRA, Advogada: Dra. Valéria Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1602-88.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valbênia Chaves Monteiro, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogada: Dra. Madelaine Kragl Alvarenga, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MIRIAM TEREZINHA GANS, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Advogada: Dra. Francielle Santos Duarte, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "auxílio cesta-alimentação", para, destrancado o recurso, determinar que seja



reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 1612-69.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL - OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Agravado(s): CAROLINE SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto da agravada, CAROLINE SILVA RODRIGUES. **Processo: AIRR - 1678-29.2016.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE DOS SANTOS VALDIVINO, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Advogado: Dr. Marcos Marcel Rodrigues Sobreira, Agravado(s): MOTA E CONRADO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1769-26.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Estefânia Medeiros Castro, Procurador: Dr. José Otaviano de Oliveira, Agravado(s): WAGNER DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Elisângela Trajano dos Santos, Agravado(s): LEW LARA PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Corsini Gambôa, Advogado: Dr. Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): LEW LARA TBWA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fonseca Chubba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1867-98.2015.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EVA BALDASSARI, Advogado: Dr. Tarcísio Castro Trierweiler, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1868-33.2014.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRO ANISIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Agravado(s): IGPECOGRAPH INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1882-71.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO EDIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes Rocha Lopes Silva, Agravado(s): ISR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1982-07.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÔNIA CRISTINA RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória Chagas Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2026-68.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JADSON FERREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2191-88.2015.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA SILVA DE LIRA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): COLÉGIO SOUZA LEÃO DE OLINDA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Roberto de Queiroz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2205-06.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): CASSANDRA VASCONCELOS SENA, Advogada: Dra. Bianca Alves Borges, Advogada: Dra. Antônia Andrade de Queiroz, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E



ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2275-08.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): ROSÂNIA CALDEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2277-78.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSELI MACIEL, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS GERAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - COSTRAGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela exequente, por violação do art. 100 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para manter a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 30/6/2009 a 24/3/2015 e após deve ser aplicado o IPCA. **Processo: AIRR - 2282-24.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SHEILA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2426-69.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERASA S.A., Advogada: Dra. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Agravado(s): MÁRCIA ROMERO MORATONA CALEFFI, Advogado: Dr. Renato Petrucci Romero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2471-81.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Advogado: Dr. George Luiz Lira Silva, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA CARDOSO, Advogado: Dr. Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2492-06.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAMILE VARGAS E SOUSA MIRANTE - ME, Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Agravado(s): CHARLES LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Danny Cheque, Agravado(s): SAVAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2563-05.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): LUCIANO QUERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravante (s) e Agravado (s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2735-78.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Procuradora: Dra. Édina Cláudia Carneiro Monteiro, Agravado(s): LINDALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Silva Carneiro, Advogado: Dr. José Fernandes Carneiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2817-98.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS GRIGÓRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2932-07.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s),



Agravado(a)s e Recorrente(s): SANTA BÁRBARA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): TALITA SILVA BESERRA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Santa Bárbara S.A.) por ofensa ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução processual e realizada nova prova técnica necessária à aferição das condições insalubres do ambiente de trabalho da reclamante, prosseguindo com o regular andamento do feito, como entender de direito. E, ainda, excluir da condenação a multa por oposição de embargos de declaração protelatórios, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas, para evitar a cisão do julgamento. **Processo: AIRR - 6574-37.2014.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): CHARLES MIRANDA, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Dr. Hernando José Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10009-17.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): DIOGO MARQUETTE ARCANJO, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10010-67.2015.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 10074-26.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10076-22.2015.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VÂNIA MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: Dr. Juarez Benito Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10084-82.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Maldí de Melo, Agravado(s): REINILTON FRANCISCO DAMACENO, Advogado: Dr. Hitler Godoi dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10144-72.2015.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): WESLEY CHRISTIAN DE CARVALHO, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravante (s) e Agravado (s): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 10159-48.2014.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): TEREZINHA DONIZETI PETUROSSI, Advogada: Dra. Rogéria Maria da Silva Mhirdaui, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procuradora: Dra. Livia Polchachi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10200-40.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): NAJARA STEFANI APARECIDA FILOMENO, Advogado: Dr. Mauro Roberto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10239-80.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FABIO MARTINS ROSA FARIA, Advogado: Dr. Abner Marques Gomes, Agravante(s) e Agravado(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 10261-29.2016.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA SCARABELLI E OUTRO, Advogado: Dr. André Rodrigues Duarte, Agravado(s): DAVID EUGÊNIO RANGEL DE BRITO, Advogado: Dr. Joel Pinto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10267-07.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogada: Dra. Thais de Souza Arouca Netto, Agravado(s): MARCOS JOSÉ CERQUEIRA CARRARO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10324-11.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alécio Jocimar Fávoro, Agravado(s): MILLER APARECIDO ALVES, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10328-62.2016.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA SOLANGE VALESI EIRELI - ME, Advogada: Dra. Eliane das Dores Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Sulek, Agravado(s): ADRIANA NUNES AMARAL, Advogado: Dr. Juliano Evaristo da Paixão e Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10338-77.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RAYZA MIRELE FRANCISCO FIALHO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 10341-25.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Advogado: Dr. Dimas Gregorio, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE BAZÍLIO DA COSTA, Advogado: Dr. Guilherme Oliveira Ortiz de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a jornada de trabalho relativa aos meses dos cartões de ponto faltantes pela média da jornada registrada nos controles carreados aos autos, a ser apurada em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 10367-41.2016.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BORACÉIA, Advogado: Dr. Gabriel Devidis de Souza, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 10373-42.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ANDRÉ IZIDORO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Jesus Guarnieri Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10391-38.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HANDCOM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Advogado: Dr. Gustavo Abranches Bueno Sabino, Agravado(s): MARCUS VINNÍCIUS BRANDÃO VIANNA, Advogado: Dr. Philipe Darwin Ruani Botelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 10427-33.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Liliane Alves Bacurau Coelho, Agravado(s): DIONES NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hyru Wanderson Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10438-96.2015.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO FREITAS, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10440-44.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILLADANGELO RESORT HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Evair Piovesana, Agravado(s): ELAINE ZACARIAS, Advogado: Dr. Marcos Wiliam Go, Agravado(s): VERANA SERVIÇOS DE HOTELARIA E EVENTOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Laialy Sleiman Ghebar, Agravado(s): ESPERANZA HOTÉIS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10445-27.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Recorrido(s): EDIVALDO DE FREITAS AMADO, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Recorrido(s): AEROSUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Infraero. **Processo: AIRR - 10454-25.2015.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WESLEY NOGUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): MACEDO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Jairon Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada, MACEDO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME. **Processo: AIRR - 10588-47.2013.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): PAULO ROBERTO SIQUEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10623-64.2016.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): VALDIR APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Domingos Rodrigues, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10657-03.2015.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOZENICE DE SOUSA PORTO, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10679-38.2015.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ZÉLIA HELENA SOUZA FURTADO, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. José Luís Baptista de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento por ela interposto quanto ao tema de fundo e aos honorários advocatícios, tendo em vista a manutenção do acórdão regional quanto à pronúncia da prescrição total da pretensão. **Processo: RR - 10741-65.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Juliana Faria Pamplona, Recorrido(s): CRISNARA FERNANDA APARECIDA PROFETA, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Advogado: Dr. Daniela Rafael de Andrade, Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Paulo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Bruna Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de Minas Gerais. **Processo: AIRR - 10771-89.2015.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS CARLOS, Advogado: Dr. Helder Epifanio da Silva, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 10847-12.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10854-90.2015.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Mauricio Nunes de Oliveira, Agravado(s): DÉBORA CRISTINA DE SOUZA CASTRO, Advogada: Dra. Bruna Patrícia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10872-45.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, Procurador: Dr. Roberto Brocanelli Corona, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Agravado(s): MARIA NILCELI SILVÉRIO VENTURA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10946-12.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SUPERECONÔMICO SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Regina Vaz, Advogado: Dr. João Augusto Porto Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDIMARA TRIVELLATO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de



instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 10979-56.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO CÉSAR MOREIRA FRANÇA, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Lacerda Ramos, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte recorrente PAULO CÉSAR MOREIRA FRANÇA. **Processo: AIRR - 10981-04.2016.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CP LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): GERALDO TOMAZ, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11003-30.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GUSTAVO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Alison de Jesus Ferreira, Advogado: Dr. Cassio Ferreira Hamacek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11017-12.2015.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogada: Dra. Priscila Maria Ferrão Milagres, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Agravado(s): THAÍS COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11038-44.2015.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Bernardi, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): REGINA AURORA FREITAS DE GODOY, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA., Advogado: Dr. Vitor Antônio Zani Furlan, Advogado: Dr. Aparecido Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11050-25.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): PRISCILA RIBEIRO ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11056-66.2015.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): LILIANE GONÇALVES RAMOS, Advogado: Dr. Jeferson Bruno Barboza Nascimento, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11100-33.2015.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): CLÁUDIA TAVARES DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): IMPERIAL SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11109-**



09.2015.5.18.0018 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDISÔNIA RODRIGUES DA COSTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Menezes, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, Advogada: Dra. Marlene Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11114-49.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAESP - DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Dirce Felipin Nardin, Agravado(s): TAMARA FERNANDA GIORDANO, Advogado: Dr. Vera Lúcia Dias Cesco Lopes, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11151-11.2016.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INFINITE BANK S.A., Advogado: Dr. Rafael Fernandes Maciel, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jackson Vagner Nascimento de Souza, Advogado: Dr. Murilo Santiago Peres da Silva, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, Agravado(s): BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11188-33.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): MÁRCIA CARMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Cordeiro Nazário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11219-33.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Procuradora: Dra. Fátima Regina Cassar, Agravado(s): NELSON BARDUCO, Advogado: Dr. Roberlei Cândido de Araújo, Advogado: Dr. João Dias Paião Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11308-91.2015.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): ALESSANDRO HENRIQUE DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Izaura Cristina Ferreira Pinheiro, Recorrido(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Alves de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio de Janeiro. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11321-18.2015.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILIAM RICARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Advogado: Dr. Dárcio Marcelino Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Advogada: Dra. Francine Bartolomeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Parcelas vincendas. Intervalo intrajornada", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: RR - 11419-81.2016.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IGOR LIMA NUNES, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Recorrido(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11435-74.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO VERDE, Advogado: Dr. Vinícius Fonsêca Campos, Advogada: Dra. Celma



Leão Moraes, Agravado(s): WANDERLEY SABINO SOARES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria de Paiva Barnabe Aires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11462-51.2016.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de RANDER JOSÉ FUNARO, Advogada: Dra. Glauci Teixeira Ferraz, Agravado(s): LEVINO LOURENÇO CRUZ, Advogada: Dra. Mayara Silva Santana, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11463-55.2016.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON ANTÔNIO FERREIRA, Advogada: Dra. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Agravado(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11471-24.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DIOGO ELLIS MIRANDA CHAMONE, Advogado: Dr. Cleriston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11555-48.2015.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Recorrido(s): REGINA RIBAS GUEDES, Advogada: Dra. Renata Pereira da Silva, Recorrido(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fundação Casa, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Limites da responsabilidade - multa do art. 467 da CLT e juros de mora de fls. 647/649 e 644 - seq. 3); **Processo: AIRR - 11577-24.2016.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11584-38.2014.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): SHEILA SOARES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Luciano Luiz Rodrigues de Andrade, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Palmeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11586-39.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alex José Desidério, Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desiderio, Agravado(s): PAULO CESAR DOMINGOS FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11623-84.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovana de Piro Vianna, Agravado(s): JOHNE FAGNER LOPES FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Guterres, Agravado(s): NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11671-68.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José



Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Agravado(s): MARTINS DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11685-29.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): MÁRCIO XAVIER DE LIMA CRUZ, Advogada: Dra. Crhistry Ane Melo Bastos, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 11702-28.2016.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ADRIANO ALVES PIRES, Advogada: Dra. Maria Regina da Silva Pereira, Agravado(s): TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Milton Antônio da Silva Farinholi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11802-93.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): MOISÉS ALFREDO DE RESENDE, Advogado: Dr. Cleber Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11869-81.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÉSSICA APARECIDA DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11870-35.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO ALVARENGA DA MOTA, Advogado: Dr. Luiz de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Advogado: Dr. Caio Pereira da Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11895-68.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Almir José Pereira Filho, Agravado(s): WALTER NÓBREGA KUMON, Advogado: Dr. Luís Pereira Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12016-05.2015.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Gabriel Morgado Moras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Newton Flávio de Próspero Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12177-47.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIZZARIA NOVA LIMA LTDA., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): EUGÊNIO DE SOUZA GOMES FERREIRA, Advogada: Dra. Carla Maria de Andrade Serapião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12378-67.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOÃO LUÍS CARCHEDI ROXO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia dos nomes da parte agravante, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, e da parte agravada, JOÃO LUÍS CARCHEDI ROXO. **Processo: AIRR - 12474-94.2015.5.15.0111 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DORALICE DA SILVA MARIANO, Advogada: Dra. Cícera Ferreira dos Santos, Agravado(s): MARIA DA GLORIA CAMARGO VEIGA DE CASTRO, Advogado: Dr. Anna Luiza Duarte Maiello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12520-07.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): MILTON RIBEIRO CARDOSO, Advogado: Dr. Fernanda Batagin Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12526-09.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Tânia Romualdo Moraes, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA VALVERDE FRANÇA E OUTRAS, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas quanto à questão alusiva à indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 12589-07.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MARIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Agravado(s): PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Dimas Rosa Resende Júnior, Advogado: Dr. Adriano Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12954-61.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): WANDERLEI CANEDO DA FONSECA, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13177-93.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): FRANCISCO MORITA, Advogado: Dr. Helena de Paula e Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 16057-05.2016.5.16.0021 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Advogado: Dr. João Gentil de Galiza, Recorrido(s): EDINALVA DA CRUZ CARVALHO, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16164-26.2014.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Sousa Soares, Recorrido(s): MARIA AMELIA BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 16185-87.2013.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DURANS, Advogada: Dra. Rosecleine Floriana de Barão e Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, CARLOS EDUARDO DURANS. **Processo: AIRR - 16200-68.2014.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Agravado(s): TERESINHA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Stênio Farias Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR**



- **16588-07.2014.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PENALVA, Advogada: Dra. Roberta Vasconcelos Santos, Advogado: Dr. Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): CLAUDIANE CORREIA ALVES, Advogado: Dr. Francisco Jânio Rolim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17223-70.2014.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AZEVEDO BARROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Recorrido(s): JACILENE BRITO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Raimundo Miranda Andrade, Advogado: Dr. Renner Roberto Furlan Pereira, Advogado: Dr. José Pereira de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC em vigência) ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC/1973. **Processo: RR - 17586-72.2014.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PENALVA, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): ROSILMA DE JESUS CORRÊA MENDES, Advogado: Dr. Franklin Roriz Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20005-74.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): LUÍS ANDRÉ MARQUES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20005-78.2016.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): PATRÍCIA CACERES MACHADO, Advogado: Dr. Mauro Martins de Mello, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20010-31.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ANA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Gabardo, Advogado: Dr. Rafael Gaston, Advogado: Dr. Denise Teresa Tolfo, Agravado(s): COMÉRCIO & PRESTADORA DE SERVIÇOS GOLDANI LTDA., Advogado: Dr. Samir Squeff Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20040-41.2016.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s) e Recorrido(s): JENIFER CRISTIANE COSTA MEIRELLES, Advogada: Dra. Luiza Justina Tebaldi, Agravado(s) e Recorrido(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20284-15.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSILEI PEREIRA CHAGAS, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20288-82.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues,



Agravado(s): TATIANE SELOI VITORIO MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Júlio Garcia Martinez, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão relativa à indenização por danos morais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 20308-72.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SOELI LIFERT DE BARCELOS, Advogada: Dra. Fabiane Henrich, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20318-91.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RENATO FLORES BAPTISTA, Advogada: Dra. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de INSTITUTO DE DIREITO RS LTDA., Advogado: Dr. Marruan Rodrigues da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20387-07.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Dra. Fernanda Rita Klein Bernardon, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): PAULO GUSTAVO DA CRUZ BASTOS, Advogado: Dr. Carla Beatriz da Silva, Advogado: Dr. Fernando Buzatti Machado, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Amaro Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 20557-54.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Embargado(a): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Embargado(a): CARLA DO ROSÁRIO PEREIRA, Advogado: Dr. Luciane Garim de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20736-12.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Melissa Guimarães Castello, Agravado(s): NELI OLIVEIRA ISRAEL, Advogada: Dra. Fabiana Lang Santos Cardoso, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20820-58.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁTIMA LUISA GARCIA, Advogado: Dr. Marcelo Pillar, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e restabelecer a sentença quanto aos recolhimentos destinados à entidade de previdência complementar incidentes sobre as parcelas reconhecidas na presente demanda. **Processo: ARR - 20879-49.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NEUGEBAUER ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): JOELMA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia liberatória do termo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, IV, do



CPC/15. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes constantes dos recursos interpostos pela reclamada. Custas processuais em reversão pela reclamante, as quais fica isenta de pagar, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ARR - 20909-29.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Stéfano Marth Coletto, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS FERNANDO MELO ÁVILA, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 21105-88.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Recorrido(s): JUCYLAN FERNANDO ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Clovis Ricardo de Oliveira Gonçalves, Recorrido(s): SISPRE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE GT, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a responsabilidade subsidiária a ela atribuída, com consequente exclusão do polo passivo da demanda. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 21119-05.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Agravado(s): EVERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edemar Leandro Zinke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES. **Processo: AIRR - 21133-47.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Taís Lopes Furtado do Amaral, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ALEXANDRE TRINDADE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas quanto à questão alusiva à litigância de má-fé e assédio processual, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: ARR - 21161-21.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL - ACM, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Manuela Cabral Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO COSTA GOULART, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto e negar-lhe provimento; e b) homologar a renúncia do pedido alusivo aos honorários advocatícios e extinguir o processo com resolução do mérito, quanto aos mencionados honorários, com fulcro no art. 487, III, "c", do CPC, o que resulta em total perda do objeto do presente recurso de revista. **Processo: AIRR - 21368-85.2016.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): NOELIA RITTER REIS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21447-89.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADÃO RODRIGUES RAMOS, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Nunes,



Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21527-72.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IARA TEREZINHA GONDRAN MACHADO, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Priscila Campos Raffainer, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21581-78.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERICO OLIVEIRA LEOTI, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21635-98.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TANIA REJANE BARCOS MEDEIROS, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21637-96.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Agravante (s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): MICHELE MORALES DOMINGOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Estado do Rio Grande do Sul e pela União e dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: RR - 21650-16.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALÉRIA PINTO MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante e, por conseguinte, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do artigo 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 21661-33.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÁTILA FRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Pillar, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 21710-86.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARILENE BONETTO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Dessarte, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21726-85.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JARBAS DE LIMA MARQUES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas,



Advogado: Dr. Marcelo Pillar, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21750-25.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARA ROSÂNGELA DRAWANZ COLOMBY, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte recorrida SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. **Processo: ARR - 21770-35.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Agravado(s) e Recorrido(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Kelly Cristina Rodrigues Fonseca, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRIO BARBOSA BRUM, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Andrade Gutierrez) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Andrade Gutierrez) por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restando prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Traçado Construções). Retifique-se a autuação quanto à correção da grafia do nome das partes TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e MÁRIO BARBOSA BRUM. **Processo: RR - 21774-35.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REGINA HELENA CARVALHO DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - prêmio de produtividade"; e julgar. prejudicada a análise dos temas relativos ao "prêmio de produtividade" e aos "honorários advocatícios". **Processo: ED-AIRR - 21881-82.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Embargado(a): POP TRADE MARKETING E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Embargado(a): PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Cristina Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24092-24.2017.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDILSON ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Agravado(s): HN TELEFONIA CELULAR & INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24114-86.2016.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE, Advogado: Dr. Jane Peixer, Agravado(s): RODRIGO AMÂNCIO DE PAULA, Advogada: Dra. Renata Miranda Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24229-39.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO JORGE, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Agravado(s):



RBM SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Júnior, Advogada: Dra. Ana Carolina Pires de Rezende Coutinho, Advogado: Dr. José Wanderley Bezerra Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24700-52.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): ANA CLORETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Matias da Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 70600-22.2005.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Guimarães Bensoussan, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Recorrido(s): EMPRESA SÃO GERALDO LTDA., Advogada: Dra. Mario Lucio de Moura Alves, Recorrido(s): WALTER GERALDO MARIA, Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100071-74.2016.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA RIOTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): WILSON CAVALCANTE DE ABREU, Advogado: Dr. José Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126600-39.2005.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAURITA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Advogada: Dra. Elaine de Castro Vaz Vieira, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213800-83.1998.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Agravado(s): GRADUAL RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E SERVIÇO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Bergson Batalha, Agravado(s): JOÃO CERQUEIRA DOS SANTOS, Agravado(s): JOSÉ SILVA FERREIRA, Agravado(s): RENE MESSIAS RAMOS DE JESUS, Agravado(s): ALAN CONRAD DA LAPA LINHARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240000-80.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): ROCHA & ROCHA TATUAPÉ LTDA., Advogada: Dra. Rose Cássia Jacinto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000084-40.2017.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIREPA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Freitas Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Bezerra Galvão, Recorrido(s): JONAS JEFFERSON COSTA, Advogada: Dra. Clélia Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 161 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário declarada na origem, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para prosseguir no exame do mérito do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1000343-77.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO



ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Recorrido(s): ELIANE DO NASCIMENTO MENDES ANDRADE, Advogado: Dr. Willian Farina de Jesus, Recorrido(s): DESIDERATA – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Carminda Antônio Mendes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (Juros de mora de fl. 548/550 - seq. 1). Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia do nome da agravante, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 1000370-95.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000456-20.2016.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMESA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Souza Placco, Agravado(s): THIAGO MARTINS LEIVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1000570-55.2014.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOÃO CELESTINO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000627-05.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEILSON DE OLIVEIRA MUNIZ, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ULMA BRASIL FÔRMAS E ESCORAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Agravado(s): HEQUILÍBRIO MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Inaldo Pedro Bilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000636-36.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIKSTAR CONTACT CENTER S.A., Advogado: Dr. Delané Mayolo, Agravado(s): RUAN WESLEY DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Heleno Miranda de Oliveira, Agravado(s): VIVO S.A. , Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. Zenildo Círiano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000775-83.2015.5.02.0715 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL DANAIDES LTDA. - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Elcio Cavicchioli, Advogada: Dra. Simone Munhoz Soares Martinho, Agravado(s): CAMILA GOLEGÃ, Advogado: Dr. Robson Marques Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000788-51.2016.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉIA RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Alderite do Nascimento, Agravado(s): SÔNIA AUGUSTO, Advogado: Dr. Rogério Benini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000820-34.2016.5.02.0204 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Marcos Dolgi Maia Porto, Agravado(s): LIBÂNIA FLOREANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Agravado(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogada: Dra. Carla Carolina de Santana Silva Crivelari, Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001028-56.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVELTA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Silva, Agravado(s): PAPI'S RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA., Advogado: Dr. Clóvis de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001102-76.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DANIELA FERNANDES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Agravado(s): COMÉRCIO ELETRÔNICO FÁCIL LTDA., Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: RR - 1001184-74.2015.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VERÔNICA DA FONSECA COSTA, Advogado: Dr. Isaque dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001212-17.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): LUCIANO EVARISTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001344-77.2016.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): IZABEL CUNHA DE LIMA, Advogado: Dr. Jackson Vicente Silva, Agravado(s): VENTURINI CONSULTORIA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 1001485-18.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JURANDIR MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1001569-96.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ovinhas Gavioli, Advogado: Dr. Giza Helena Coelho, Embargado(a): AURÉLIO LINS DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sidney Levorato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001988-74.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSÉ RONALDO GARCIA, Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002209-80.2014.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): DÉBORA APARECIDA CUSTÓDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Yara Terezinha Fátima Moutinho Tauil, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Agravado(s): FARIAS & CAVALCANTE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar



que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 1002245-79.2015.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATURA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Felipe Barrionuevo Miyashita, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE GRANJA SAVAZZI, Advogada: Dra. Ana Laura Simionato Victor, Advogado: Dr. Daniel Lunardi Petrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002329-70.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EDENILSON JOSÉ SILVA, Advogado: Dr. Aurélio Alexandre Steimber Pereira Okada, Agravante(s) e Agravado(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1-02.2017.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edilson Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13-64.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Heber Pereira Bastos, Agravado(s): TJ-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29-75.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Susete Inês Togni, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Dr. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes e II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 69-54.2017.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDIMAR MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Lima de Melo, Agravado(s): MALAI MANSO HOTEL RESORT S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Alves Silva, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Toledo Ribeiro Maymone, Advogado: Dr. Paula Regina de Toledo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84-79.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ELISANGELA DOS SANTOS SILVA, Agravado(s): W. G. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-26.2016.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): ADVAIR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. José Costa, Advogada: Dra. Joselia Valentim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116-37.2017.5.22.0110 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUCUÍ, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): HELTON HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-22.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO TECHINT CONFAB UMSA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga do Rego Barros, Agravado(s): CONSÓRCIO RNEST - CONEST, Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 131-86.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Embargado(a): SÉRGIO TAVARES, Advogado: Dr. Ernani José Pera Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 136-25.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Agravado(s): HÉLIO CALAÇA MONTEIRO, Advogado: Dr. Aristóteles Alves da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146-50.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): LUZIA DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. Nelci Andréa dos Santos Andreotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 147-19.2017.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Débora Bandeira Koenow, Recorrido(s): SILAS BARBOSA DA SILVA, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 166-71.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): IVAN ORFANO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 174-89.2013.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): DILIANE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nestor Luiz Scherer, Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da quinta reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 206-85.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Andréa Regina Vianez de Castro e Cavalcanti, Agravado(s): GERUZA MOTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Advogada: Dra. Luana do Nascimento Jucá, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Agravado(s): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 237-62.2016.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): JOEL XAVIER DA COSTA, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta e literal do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre as progressões horizontais por antiguidade deferidas no título executivo e aquelas decorrentes de normas coletivas. **Processo: AIRR - 241-64.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL



LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): GERALDO ATANÁSIO SILVA, Advogada: Dra. Paula Goulart Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253-25.2017.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): LUCINEIDE SANTOS AMORIM, Advogado: Dr. Peterson Ricardo Oliveira Moura, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 319-14.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SEMAM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Embargado(a): DIVÂNIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jacson Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 329-41.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): BRENDA MIKAELLE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 341-68.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTROS, Advogada: Dra. Daiane Medino da Silva, Advogado: Dr. Miguel Angelo Salgado, Agravado(s): SIBELE RIBEIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 375-29.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): PEDRO ALEIXO BATISTA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 382-50.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES E OUTRO, Advogada: Dra. Denise Rocha e Silva, Recorrido(s): LUANY DOS SANTOS SELLE, Advogado: Dr. Gilnei Kasper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 387-20.2016.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Inacio da Silva, Agravado(s): DUARTE CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cavalcanti Albuquerque Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-66.2010.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MÁRIO ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 393-19.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANDVIK MGS S.A., Advogado: Dr. Renata Nonoyama Nunes, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): OSMILDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Seno Petri, Recorrido(s): DSERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 414-04.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL FRANCO DE PAIVA, Advogado: Dr. Lidianne Uchoa do Nascimento, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427-89.2013.5.03.0112**



da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERIS - SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Agravado(s): CÁSSIO ANTÔNIO DO PATROCÍNIO, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Agravado(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 441-77.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VULCABRAS|AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): GASPERINA FABIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL"; e II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 475-81.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONGONHAS MINÉRIOS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ROSANGELO MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): SUPER GESTÃO 4X4 SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ED-RR - 504-26.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Embargado(a): AMARILDO ADÃO VIEIRA, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 508-40.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): MARIA ELIEZER CARVALHO DE ASSIS, Advogada: Dra. Marina Macedo e Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 511-52.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): JOSILENE RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 523-25.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCIDIMAR PETRONILIO GEJA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): CMI BRASIL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jenefer Laporti Palmeira, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 533-45.2011.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA CAETE S A, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Fernando Fonseca Rossi, Agravado(s): MAURÍCIO DE AZEVEDO FERREIRA, Advogado: Dr. Anderson Roberto Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 543-58.2015.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLEBER XIMENES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Petenoni Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 553-93.2016.5.08.0210 da 8a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE MORAIS, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da sentença. **Processo: AIRR - 575-60.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravante (s) e Agravado (s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): JÉSSICA SOARES REIS LIMA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento apenas quanto ao tema "Terceirização ilícita. Isonomia salarial com os empregados da tomadora de serviços", por violação do art. 5º, caput, da CF, para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 592-33.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Agravado(s): JULIANO CONCEIÇÃO REZENDE, Advogado: Dr. Eduardo Perini Rezende da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 597-23.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): JUSSARA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Silva Ragagnin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamado (GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA) e II - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado (Sport Club Internacional), apenas quanto ao tema "FGTS. PAGAMENTO DIRETO AO EMPREGADO. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores relativos ao FGTS sejam depositados diretamente na conta vinculada da reclamante. **Processo: AIRR - 605-77.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Larissa Ticiany Bastos Garcia, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Hellen Luíza Pinheiro Marques de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): GERALDO AMÂNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Karina Bandeira da Costa, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-42.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): MARIA MARCILEIA DE DEUS DE SOUZA, Advogada: Dra. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 642-63.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): MARCIANO OLIVEIRA CRUZ, Advogada: Dra.



Keli Cristina Danziger Pereira, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ISONOMIA SALARIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 383 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a isonomia salarial reconhecida, excluindo da condenação as parcelas dela decorrentes. **Processo: RR - 644-90.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Recorrido(s): MARACELIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Recorrido(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Recorrido(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Recorrido(s): SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): SH SERVIÇOS GERAIS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a quinta reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: ED-AIRR - 656-67.2015.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Claudinei Alves Ferreira, Advogada: Dra. Edinara Sari, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Embargado(a): ENELIR FÁTIMA GIOVANONI PERONDI, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrarezi, Advogado: Dr. Amélio Scaravonatti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: RR - 656-44.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): HEITOR LEÔNCIO DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 666-91.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -CORSAN, Advogado: Dr. Otávio Moraes Langanke, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Thiago de Fraga Linck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 673-55.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MAURICIO DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 673-98.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ALMEIDA BATISTA, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 680-04.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEVES ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Acosta Moncks, Agravado(s): JEAN GORSKI CORDEIRO, Advogado: Dr. Aparecido Ferreira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707-06.2014.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrim, Advogado: Dr. Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Advogado: Dr. Caroline Peres Gomes da Silva, Agravado(s): VANDILSON DA SILVA PISMEL, Advogada:



Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723-66.2016.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): LUIZ ALBERTO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jaqueline de Oliveira Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-17.2014.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANE VANESSA BRUGNOLI GONÇALVES, Advogado: Dr. Heber Aziz Saber, Advogado: Dr. Rodolfo Fernando Borges, Agravado(s): HOSPITAL AMECOR LTDA., Advogado: Dr. José Arlindo do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 770-33.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 772-16.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIEGO ANTÔNIO DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 782-45.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANA LÚCIA PAULINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio Rego, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 782-54.2015.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDERSON IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Victor Matheus Aparecido Lissi, Agravado(s): ANSELMO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 783-75.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA NAZARE BATISTA NETO, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. PREVISÃO DE PAGAMENTO DE FORMA SIMPLES, SEM A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL", por contrariedade à Súmula 90, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe para restabelecer a sentença quanto ao adicional das horas in itinere e reflexos. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-RR - 786-77.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Embargado(a): CARLA MELO DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Melo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 814-78.2015.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): LUCAS FERNANDO DA SILVA VICENTE, Advogado: Dr. Rogério Tavares de Oliveira Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 848-32.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Paloma Souza



Farias Umbelino, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Ressureição, Embargado(a): LUCIANO DE JESUS CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Gilson Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 855-44.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Embargado(a): VERA LÚCIA AMANTINO VAZ, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 860-12.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 862-41.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Recorrente(s): ARI ANTUNES RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e, II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 863-17.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERENG - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Alves Pereira, Agravado(s): CLETO EDSEL LLANQUE MIRANDA, Advogado: Dr. Aldir Manoel de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 863-37.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON LANE DE FREITAS MOURAO, Advogado: Dr. Rafael Alves Luswarghi, Agravante(s): OSPER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 866-26.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): MOACIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): DAD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson dos Santos Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 871-21.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Dr. Igor Menezes dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Fernandes da Silva, Agravado(s): NIVALDO BATISTA PESSOA, Advogado: Dr. Leonardo de Souza Leão Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 874-86.2015.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Recorrido(s): LAILTON ALVES GOMES, Advogado: Dr. Victor Barreto, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. REVISTA EM PERTENCES PESSOAIS. AUSÊNCIA DE CONTATO FÍSICO", por violação do artigo 186 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando o reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 906-**



94.2013.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILBERTO PORTUGAL DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 959-66.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUIMARAES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1010-80.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quêrcia, Recorrido(s): VIVIAN STEPHANIE DE ÁVILA AGUILO, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Recorrido(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 1018-62.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): TELSING CONSULTORIA EM TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravante(s) e Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): LEMCON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): FERNANDA CUCCOLO SILVA, Advogado: Dr. Tatiane Aparecida Brito Gonzaga, Advogado: Dr. Thiago Lino Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 1057-05.2015.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Procuradora: Dra. Ludiana Carla Braga Façanha, Agravado(s): MARIA DE JESUS AGUIAR, Advogado: Dr. Farley Furtado Teixeira, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1087-46.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA CRISTINA BORGES FREITAS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: ARR - 1119-78.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA do BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. , Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO DOS SANTOS CHAVES, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): AUTOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SOCIEDADE COOPERATIVA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho do reclamante, nos dias em que não houve fruição do intervalo intrajornada mínimo, acrescido de 50%, com os mesmos reflexos deferidos pelo juízo de 1º grau e mantidos pelo Tribunal Regional e que não foram objeto de recurso. Custas processuais inalteradas. ; **Processo:**



AIRR - 1184-48.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JAYME MAZZEGA DE LYRA, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Advogado: Dr. Átila Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1196-88.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RINALDO XIMENES DE LIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 1246-63.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TENIS CLUBE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Luís Alberto Lemes, Advogado: Dr. Gustavo José Lauer Coppio, Agravado(s): TATIANA GISELE LIGERO, Advogada: Dra. Andréa Christina de Souza Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1248-92.2016.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Kallyd da Silva Martins, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO FREITAS SOUZA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1252-61.2016.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): JÓ BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1253-02.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAINT CLAIR BREVES DA COSTA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto ao tema "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre o requisito objetivo contido no parágrafo único do art. 62 da CLT. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 1267-88.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: RR - 1332-58.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EXPRESSO OCIDENTAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Araújo, Advogado: Dr. Edison Marcolino Arantes, Recorrido(s): ENILSON RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Walter Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA QUE APENAS ACOMPANHA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULO", por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: Ag-AIRR - 1341-50.2015.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MICHELY SILVA NASCIMENTO SERRA, Advogado: Dr. Daniel Lima de Souza Aguilar, Agravado(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): PANSERV



PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1362-85.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO SOARES DAVI, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvao, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1364-23.2010.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADELICE OLIVEIRA NOBRE, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO VALLE EVANGELISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1378-23.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO JORGE DE MEDEIROS FILHO, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Roberta Sangenetto Fernandes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "majoração do repouso semanal remunerado decorrente da integração das horas extras no cálculo das férias, do aviso prévio, do 13º salário e do FGTS ", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão da integração das horas extras no RSR no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS. ; **Processo: ED-ARR - 1452-17.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANDRÉ BARRETO SANTOS, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): PARANAPANEMA S.A. (sucessora da Caraíba Metais S.A.), Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1458-69.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ISABELA PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1516-91.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARGAMASSAS SOLOSSANTINI E PRÉ-MOLDADOS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Recorrido(s): REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Oliveira Pontes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1524-27.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): JADIR FILGUEIRAS BONOTO, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Advogado: Dr. Rivia Mazzini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1538-40.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Embargado(a): WANESSA DANIELE NUNES SILVA, Advogado: Dr. Givaldo Santos



da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 1560-82.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIRIAM TERESA DIAS BOLOGNESI, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1599-55.2014.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MARCOS MACEDO DE PAULA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-56.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GILMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurílio Januário, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Agravado(s): D2F CONSTRUÇÃO CIVIL E PAISAGISMO LTDA., Agravado(s): CATEDRAL SERVIÇOS TÉCNICOS E PAISAGISMO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1614-35.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Kayã Oliveira Sampaio, Agravado(s): RONALDO NOVAIS DE SOUSA, Advogado: Dr. Helder Freitas Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1638-12.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Rogério Perfeito Marques Pereira, Agravado(s): OTÁVIO DE SOUSA LIMA MASCARENHAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1662-86.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDMILSON ALVES LEAL, Advogado: Dr. Ewerson Silva, Recorrido(s): PLANTAÇÕES E MICHELIN LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriel Raposo de Medeiros Aguiar, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INÉPCIA DA INICIAL", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que se pronuncie sobre o pedido de horas extraordinárias, horas in itinere e adicional noturno, constante da inicial, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1700-40.2016.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHARLLE RENAN DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Arthur Nunes Alves, Agravado(s): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): ORBITALL ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): AGIPLAN FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-15.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar,



Agravado(s): PAULA ISMÉRIA RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Edimário Araújo da Cunha, Agravado(s): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1705-65.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): LUZINEZ MAIA BASÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1723-92.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONSTRUTORA LIDERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Embargado(a): CÍCERO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Embargado(a): CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferrari, Embargado(a): CONSTRUTORA BUENO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1737-63.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nei Calderon, Recorrido(s): MÁRIO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Recorrido(s): TERMAQ - TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o terceiro reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: ED-ARR - 1773-20.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Embargado(a): HUMBERTO REIS PACHECO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1954-53.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): RUBI CAFÉ E LANCHES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio de Almeida, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 571 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilegitimidade ativa do sindicato autor - SINTHORESP - para ajuizar a presente ação de cumprimento e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do CPC de 2015; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento interposto pelo reclamante em relação aos temas "negativa de prestação jurisdicional" e "Contribuição assistencial patronal. Empregados não filiados ao sindicato" e negar provimento em relação ao tema "honorários advocatícios". ; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2113-84.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FILOMENA MARTIN SESSO - ME, Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Advogado: Dr. Diego Bridi, Embargado(a): ADALBERTO TAVEIRA MASSINI, Advogado: Dr. Adonilson Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 2163-89.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade: I



- conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar inválida a norma coletiva na parte em que estabeleceu o pagamento do valor equivalente a 40 minutos a título de horas in itinere por dia de trabalho e restabelecer a sentença quanto ao tema. ;

Processo: AIRR - 2168-37.2016.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): RUTHE NEVES BRAGA, Advogada: Dra. Suelen Pereira Teixeira Albuquerque, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2170-45.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER DA SILVA BATISTA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 2282-61.2011.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CECÍLIA GOMES FERNANDES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO À BASE DE CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à OJ Transitória 51 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante, nos mesmos valores e percentuais de reajuste pagos aos empregados da ativa, parcelas vencidas e vincendas, a contar da aposentadoria, ordenando-se o retorno dos autos ao TRT para que seja examinada a questão relacionada ao 13º salário do auxílio-alimentação (talão-extra) à luz dos argumentos lançados pela autora em seu recurso ordinário, relacionadas as normas internas instituídas pela reclamada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 2336-87.2016.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Dr. Irislene Guimarães Boblitz, Advogado: Dr. Diego Ribeiro do Rosário, Agravado(s): DIONE XAVIER DE FREITAS, Advogada: Dra. Dayse Coelho de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2379-29.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriele Mutti Capiotto, Recorrente e Recorrido: YUKIKO GOTO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre a data de admissão da autora e da negociação coletiva, bem como se a reclamante já recebia a ajuda alimentação, de forma habitual, antes da vigência do instrumento coletivo, que conferiu natureza indenizatória à parcela. Prejudicado o exame das demais matérias constantes nas razões do recurso de revista; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo reclamado, tendo em vista a determinação de retorno dos autos ao TRT de origem. **Processo: AIRR - 2414-72.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão



ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 2419-22.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Agravado(s): ADALBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2603-78.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NESTOR MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Kojoroski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2791-28.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMILIA, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): EVA VILMA BARROS CAVALCANTE, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2977-33.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDO JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Advogada: Dra. Jeniffer Gomes Barreto, Agravado(s): CONSTRUTORA ANASTÁCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Campos Melo, Advogada: Dra. Rosângela da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3164-45.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): ELIONE ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueiredo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. ; **Processo: AIRR - 3362-08.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4100-48.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. José Carlos Lima Barbosa, Agravante(s): NORTENE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC/2015). Inaplicabilidade ao processo do trabalho", dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: ED-AIRR - 10037-45.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Embargado(a): ALAN PIMENTA DE CASTRO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 10046-82.2017.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogada: Dra. Tatiana Raquel Soares, Agravado(s): GEYCIELLE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Jonatas Caldeira Lindolpho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR -**



10079-95.2013.5.03.0156 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: USINA CERRADAO LTDA, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Max Casado de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10096-67.2013.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILSON CEZAR RODRIGUES BERNAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Floriano, Agravado(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10107-34.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Agravado(s): BRUNO BIAGIONI PAPÉIS E PAPELÕES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ruy José D'Ávila Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 10206-14.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PATRICIA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e II - não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado (ITAÚ UNIBANCO S.A.). **Processo: AIRR - 10305-22.2017.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ERIKA SUELEN AZEVEDO MENDES, Advogado: Dr. Rafael Pinheiro Cunha, Agravado(s): SOCREL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Kiyoko Ogawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10321-68.2016.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BANCO CETELEM S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): KAMILA MAGALHÃES DE MACEDO, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Advogado: Dr. Paula Santiago Pacheco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10358-94.2016.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JONATAN DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Oto Lima Neto, Advogado: Dr. Thiago Vieira Cintra, Embargado(a): MEGS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, indeferindo o pedido de condenação da reclamada ao pagamento de multa por interposição de recurso protelatório. **Processo: ARR - 10402-26.2014.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s) e Recorrido(s): ZEZITO CASTRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 10404-05.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): ANGÉLICA VERÔNICA ARSÊNIO MARQUES, Advogado: Dr. Denise Dimas Castro, Agravado(s): SINGLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. Fernando LaPoente de Azevedo, Advogado: Dr. André Luiz Lapoente de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10515-**



70.2014.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FRANCISCO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; III - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar inválida a norma coletiva na parte em que estabeleceu o pagamento do valor equivalente a 40 minutos a título de horas in itinere por dia de trabalho e restabelecer a sentença quanto ao tema. ; **Processo: RR - 10561-68.2016.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A., Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Carolina Alice da Cruz Rocha, Recorrido(s): INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Advogada: Dra. Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Advogado: Dr. Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, Recorrido(s): ANDERSON MANOEL DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila de Sousa Costa, Recorrido(s): PETRODUTOS CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos a título de indenização por perdas e danos. **Processo: ED-RR - 10611-19.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Embargado(a): JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Simone Bomfim, Embargado(a): EPROMAM EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10643-23.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Telma Elita da Costa, Agravado(s): NEIDE DE FATIMA ISRAEL, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10647-50.2015.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIANE ZANELATTO, Advogada: Dra. Fabiana Roberta Mattana Cavalli, Advogada: Dra. Mayara Marina Mattana, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Advogado: Dr. Priscila Emanuelle Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-ARR - 10654-93.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JSL S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Embargado(a): ELISEU PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10672-93.2016.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEX JUNEO SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando Vieira Leopoldo, Advogado: Dr. Hudson Gustavo Pinheiro de Melo, Agravado(s): DALKA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Nhan Silveira Cesar, Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10684-52.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): ALESSANDRO MATOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nilza Dias Pereira Hespanholo, Recorrido(s): ACTYON



REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Recorrido(s): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Maurício Suriano, Recorrido(s): CALSERT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Recorrido(s): MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane de Freitas Iossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a ELETRONUCLEAR da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 10731-40.2015.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): GILMAR FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Pinto da Silva, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10847-28.2016.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Agravado(s): EDUARDO AMÁDIO ANZALONI, Advogado: Dr. Gustavo Cesini de Salles, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA, Advogado: Dr. Francisco José Taliberti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10849-18.2014.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): DAYANA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Macedo Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10853-89.2015.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Raquel Bragança de Oliveira, Recorrido(s): SANDRA REGINA DE SOUZA BAYÃO, Advogado: Dr. Mauricio José Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o recolhimento dos reflexos do auxílio-alimentação no FGTS referente ao período em que a reclamante esteve aposentada por invalidez. **Processo: AIRR - 10992-71.2014.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): ERNANI DE PAULA CYRINO, Advogado: Dr. Arislana Gonçalves Accioly, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11004-20.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIENNE MACHADO RODOVALHO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 11026-90.2013.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): ELCIONE ARAÚJO MOREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Felipe de Castro Silva, Advogado: Dr. Artur Ribeiro da Costa e Sá, Recorrido(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DO RIO DE JANEIRO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo.



Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 11099-75.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Felipe Silva da Conceição, Embargado(a): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): AMARILDO PEREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Ivan Marcos Florentino Camargo, Embargado(a): ISOLUX ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Embargado(a): LINHA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Nádia Teresinha Demoliner Lacerda da Silva, Embargado(a): TOSHIBA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Advogado: Dr. Fernando Luís Serediuk, Embargado(a): TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Priscyla Doria Ferreira, Embargado(a): OCTA ENERGIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11110-78.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): ROSÂNGELA DA CUNHA RANGEL, Advogado: Dr. Edinei Araújo de Oliveira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 11124-54.2015.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAQUEL APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco André Mantovan, Agravado(s): FRIGOL S.A., Advogada: Dra. Débora Nunes Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11173-66.2017.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): NAYARA GUTIERRES ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo, Advogado: Dr. José Raimundo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11175-87.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): KZIE VIVIANE RIOS, Advogado: Dr. Antônio Miranda de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11193-28.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Felipe Ramos Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DE FREITAS, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11251-05.2016.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): ZAQUEU JOAQUIM DE MOURA, Advogada: Dra. Fernanda Siqueira Pires, Agravado(s): ÁLCOOL VERDE S.A., Advogado: Dr. Guilherme Leandro Tavares de Aquino, Agravado(s): SUPORTE CANAVIEIRA LTDA., Advogado: Dr. Eric Jordan Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11287-08.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINA APARECIDA CLAUDINO, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas em relação ao tema "Horas in itinere. Base de cálculo, Fixação por norma



coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, para restabelecer a sentença em que se determinou que as horas in itinere sejam calculadas sobre a remuneração, conforme se apurar em liquidação; II - conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 11329-82.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s) e Recorrido(s): ISRAEL LEITE SERAFIM, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 11335-33.2016.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrida: Empresa METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Gustavo Ouwinas Gavioli, Recorrente e Recorrida: Companhia PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Duarte Batista, Advogado: Dr. Leonice Valentina Maranhão Cucci, Recorrido(s): LUÍS CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, Recorrido(s): VENTURINI CONSULTORIA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da segunda e terceira reclamadas. **Processo: AIRR - 11344-34.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): REGINA CÉLIA SANTOS, Advogado: Dr. Djulia Alves Pessoa Amaral, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11358-51.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): GEISE LOPES DOS SANTOS ALMEIDA, Advogada: Dra. Roberta Helena Berzoini, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11388-47.2015.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGNETI MARELLI ESCAPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Recorrido(s): AGNALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Campanaro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 13/06/2018. **Processo: AIRR - 11454-71.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANES FELIX VIEIRA, Advogado: Dr. Wellington de Bessa Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11558-16.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete, Agravado(s): EDSON APARECIDO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Agravado(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: AIRR - 11609-84.2014.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ZILDA FRANCISCA DE JESUS, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Silva Penido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11692-71.2016.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FÁTIMA LUZIA FERREIRA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira,



Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11810-80.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): SONIMAR DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flavia Regina dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DO RIO DE JANEIRO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: RR - 11998-36.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ PAES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Amaral Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extraordinárias, das horas excedentes à oitava diária, com a observância do adicional e reflexos legais. ; **Processo: ED-AIRR - 12159-28.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): GLEIDE FERNANDES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: RR - 12207-48.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Emerson Metzker, Recorrido(s): CÁSSIA MARIA SANTI, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Ferreira Di Marco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante 37 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando a reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: ED-AIRR - 12316-34.2015.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): OSWALDO MANHANE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 12321-56.2015.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO DE CAMARGO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 12879-52.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): AMG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 13000-18.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA



SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor equivalente a uma hora de trabalho dos substituídos, nos dias em que não houve fruição do intervalo intrajornada mínimo, acrescido de 50%, com os mesmos reflexos deferidos pelo juízo de 1º grau, mantidos pelo Tribunal Regional, que não foram objeto de recurso. Custas processuais inalteradas. ; **Processo: AIRR - 20142-87.2016.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Kátia Regina Stocker Negrin, Agravado(s): ROZIMARI ARAÚJO MARQUES, Advogado: Dr. Dircinei Ladico, Agravado(s): ZELADORIA LEAL LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20514-22.2016.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Agravado(s): ÂNGELA VALQUÍRIA KRONHARDT, Advogado: Dr. Marcel Michel Stucky, Agravado(s): LÍDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20537-60.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Agravado(s): LEANDRO ROBERTO SILVA UMPIERRE, Advogado: Dr. Jorge Luiz Koch Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20745-25.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): JOÃO CARLOS CARVALHO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20840-19.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Agravado(s): ALBERTO BERND LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20869-53.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): VERA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Zilá Rodrigues de Souza, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30. **Processo: RR - 21438-88.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Recorrente(s): ROSANE GUTERRES TAVARES, Advogada: Dra. Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Recorrido(s): VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.,



Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolvê-lo da responsabilidade subsidiária imposta; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 21538-35.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VELEIROS DO SUL - SOCIEDADE NÁUTICA DESPORTIVA, Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Agravado(s): MICHELE RIBEIRO MATOS, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22200-33.2003.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURO DE OLIVEIRA CORREA, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 24534-52.2013.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO CARLOS GIBERTONI, Advogado: Dr. Vanda de Oliveira Cardoso, Agravado(s): CLÁUDIO ROCHA BARCELLOS, Advogado: Dr. Rodrigo Otaño Simões, Agravado(s): SÉRGIO ROCHA BARCELLOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24780-05.2016.5.24.0081 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SETA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Agravado(s): WERLEI RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Joaquim de Jesus Campos de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 34600-25.2006.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICARDO VILIAR CECÍLIO E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Recorrido(s): SIDNEY CASSIO ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Campolina, Recorrido(s): RBA TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 6º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deconstituir a penhora sobre o bem imóvel descrito no auto de penhora de fls. 2264 - seq. 01. **Processo: AIRR - 49500-77.2007.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ED-Ag-ARR - 68200-78.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): JOSAFÁ ELPIDIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 74800-28.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SÂNZIO CALDEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 81111-45.2014.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): PEDRO PAULO QUARESMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Alfredo Mello Magalhães, Advogado: Dr. Alexandre Ezechiello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 87900-**



77.2007.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA ISABEL GALVAO LEITE, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração: I - para prestar os esclarecimentos relacionados ao tema "COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS DEVIDAS COM A DIFERENÇA ENTRE AS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO CORRESPONDENTES ÀS JORNADAS DE OITO E SEIS HORAS", mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada, no particular, e, II - com efeito modificativo, para sanar omissão identificada no tema "PRESCRIÇÃO. INTERRUÇÃO. AÇÃO COLETIVA" e, conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, por contrariedade à OJ 359 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a interrupção da prescrição a partir de 12/7/2004, data do ajuizamento da ação coletiva pelo Sindicato, declarando prescritas somente as parcelas vencidas anteriormente a 12/7/1999. **Processo: ED-AIRR - 89700-75.2005.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMERCIAL MINEIRA S.A., Advogado: Dr. Maurício Siribal Werkema, Advogado: Dr. Lucio de Souza Coimbra Filho, Embargante: COEMP COMERCIO E EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Lucio de Souza Coimbra Filho, Advogado: Dr. Maurício Siribal Werkema, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Embargado(a): INTERFOOD - INTERNACIONAL FOOD SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Embargado(a): EMBRAIM EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 112400-35.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 123600-69.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO AMARAL ROCHA, Advogado: Dr. Júlio César de Melo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123900-22.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Advogado: Dr. Victor Neves e Figueiredo, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): IRACEMA FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza Novaes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (FUNCEF) para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 06/06/2018, às 13:30; II - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (CEF). **Processo: AIRR - 131347-74.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RYAN PAIVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Caio Cabral de Araújo, Agravado(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131379-85.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): AREOALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 133400-87.2007.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Recorrido(s): OFFÍCIO



SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): ELIAS MANSUR LAMAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 136200-27.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIOGO BIOLO D'AGOSTINI, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): NEW DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Júlio Garcez Seganfredo, Advogado: Dr. Jader de Azevedo Lima Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 147900-55.2005.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO ROBERTO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): ELOG S.A., Advogado: Dr. Luiz Périssé Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame dos pedidos que foram prejudicados. ; **Processo: Ag-RR - 161100-15.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CESAR RODRIGUES, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo da reclamada para mandar processar o recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA"; e II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, com relação à condenação ao pagamento de indenização por danos materiais, a atualização monetária seja devida a partir da data da decisão de arbitramento ou de alteração do valor e os juros incidam desde o ajuizamento da ação, nos moldes da Súmula 439 do TST. **Processo: AIRR - 215900-40.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ILMAR NEUBÜSER, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225000-87.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ODAIR VITOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 254800-93.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrente(s): LINDALVA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. NÃO CONCESSÃO. HORAS EXTRAS", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido; II - conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDO", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Prejudicada a análise dos temas relacionados à base de cálculo e reflexos da parcela e ao laudo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

pericial. Em decorrência, inverte-se o ônus relacionado aos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Súmula 457 do TST, uma vez que a reclamante é beneficiária da justiça gratuita (fls. 388). **Processo: Ag-AIRR - 363100-63.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): JOCEMAR DOS SANTOS ROLIM, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 100037-94.2015.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEUZA GASBARRO DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Buzzini Roberti, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue o pleito relativo às diferenças salariais decorrentes da incorreção na conversão da URV, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1000334-51.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSORCIO CENTRO SECO, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): MICHAEL SIDNEY SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Elisabete Yshiyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000388-63.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO RIOS, Advogado: Dr. Flávio Antônio Moreira Nunes, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000797-04.2016.5.02.0717 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVID LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): FLACON CONEXÕES DE AÇO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Faro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000963-96.2016.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA BUSTOS, Advogada: Dra. Andréa Hernandes de Oliveira, Agravado(s): DUO VIAGENS E TURISMO EIRELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Lázaro dos Santos Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001903-77.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HYSTER-YALE BRASIL EMPILHADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): VALDI SOARES SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Fernandes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e um minuto. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma